



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

J P BELEZE

LOTE 1: VALOR TOTAL R\$ 727.998,00

LOTE 2: VALOR TOTAL R\$ 122.817,00

LOTE 3: VALOR TOTAL R\$ 189.442,00

LOTE 4: VALOR TOTAL R\$ 20.340,00

Bragança Paulista, 14 de janeiro de 2026

PAULA JORGE DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

LEONARDO GODOI PAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS DOS AGRONEGÓCIOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.343/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E ACESSORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, COM FOCO NO LICENCIAMENTO E NA AVALIAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

RESOLUCOES LTDA

LOTE 01 - VALOR TOTAL: R\$ 367.091,60.

Bragança Paulista, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 02

P.A. nº 34.138/2023 - PE Nº 88/2023 - Contrato nº 001/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: GV LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12.01.2026 a 11.01.2027, conforme solicitação da SMSDC, anuência da contratada e parecer jurídico juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O objeto do presente aditivo é o reajuste contratual de acordo com o índice IPCA de 4,46%, como segue:

Valor atual do contrato: R\$ 660.240,00.

Reajuste: R\$ 29.458,85.

Novo valor do contrato: R\$ 689.698,85.

Data da assinatura: 12/01/2026

Extrato de Aditamento 02

P.A. nº 12.902/2024 - PE Nº 010/2024 - Ata nº 113/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência da Ata pelo período de 06 (seis) meses compreendidos entre 28.12.2025 a 27.06.2026, ou até a abertura de nova licitação conforme documentos juntados nos autos.

Data da assinatura: 28/12/2025

Extrato de Ata

P.A. nº 34.254/2025 - PE nº 109/2025 - Ata nº 007/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AUREA SOM E EVENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total da ata: R\$ 2.399.000,00

Data da assinatura: 02/01/2026

Extrato de Aditamento 18

P.A. nº 9802/2020 - CHP Nº 008/2020 - Termo de colaboração nº 170/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/01/2026 a 31/03/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 13/01/2026

Extrato de Aditamento 09

P.A. nº 9804/2020 - CHP Nº 009/2020 - Termo de colaboração nº 177/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/01/2026 a 31/03/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 13/01/2026

Extrato de Aditamento 10

P.A. nº 9803/2020 - CHP Nº 010/2020 - Termo de colaboração nº 178/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/01/2026 a 31/03/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 13/01/2026



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20
DO CONTRATO Nº 170/2021 –
OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01
RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE
SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO TIPO II, FIRMADO EM
DECORRENCIA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2020, PRESTADO
PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SÃO LUCAS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.802/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito **EDMIR JOSE ABI CHEDID** portador do RG nº 13.891.730-9 SSP/SP e CPF nº 068.373.518-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16

EPB
19



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 9802120
Folha 1730

de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Bragança Paulista, 29 JAN 2026.


Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Resp. pela Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Estilani Romello Aguiar do Silva RG nº. 07.984.882-9
2. Lamila Alessandra Rossi RG nº. 00.821.984-9



XVIII - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa

Civil:

Gestor: Américo Massaki Higuti;
Fiscal: Giovanna Alexsandra Franco de Oliveira.

XIX - Secretaria Municipal de Serviços:

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto;
Fiscal: Larissa Borin;
Fiscal: Hélio Júnior Lustosa de Oliveira;

Fiscal: Virgílio Miguel Rodrigues de Moraes;
Fiscal: Rogério Aparecido Frazão;
Fiscal: Paula Jorge dos Santos;
Fiscal: Sebastião de Almeida.

XX - Fundo Social de Solidariedade do Município:

Gestor: Gislene Cristiane Bueno;
Fiscal: Erika Paula Chagas Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.582, de 17 de dezembro de 2025.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.654
DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2026, o Sr. LUCIANO LINHARES PEIXOTO, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOTOMECANIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM E CORRELATOS.

DATA DA ABERTURA: 25.02.2026 AS 09:30 HORAS

Os editais estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 04

P.A. nº 37.848/2021 - PI Nº 001/2022 - Contrato nº 50/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 21.04.2026 e 20.04.2027, conforme solicitação da SEMADS, anuência da contratada e parecer jurídico juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REJUSTE

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valores em virtude da necessidade da SEMADS.

Valor atual do contrato: R\$ 123.210,00 por ano.

Acréscimo de: R\$ 2.032,56 anual.

Consolidado com a Acréscimo: R\$ 125.242,56 por ano.

Percentual de Acréscimo: 1,65%.

Data da assinatura: 28/01/2026

Extrato de Termo de Apostilamento nº 20

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF	NOME	COMPLEMENTO
PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data da assinatura: 29/01/2026

Extrato de Termo de Apostilamento nº 22

CHP nº 031/2021 - Contrato nº 031/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INSTITUTO ESPERANÇA (IESP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme



XVIII - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil:

Gestor: Américo Massaki Higuti;
Fiscal: Giovanna Alexsandra Franco de Oliveira.

XIX - Secretaria Municipal de Serviços:

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto;
Fiscal: Larissa Borin;
Fiscal: Hélio Júnior Lustosa de Oliveira;

Fiscal: Virgílio Miguel Rodrigues de Moraes;
Fiscal: Rogério Aparecido Frazão;
Fiscal: Paula Jorge dos Santos;
Fiscal: Sebastião de Almeida.

XX - Fundo Social de Solidariedade do Município:

Gestor: Gislene Cristiane Bueno;
Fiscal: Erika Paula Chagas Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.582, de 17 de dezembro de 2025.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.654
DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2026, o Sr. LUCIANO LINHARES PEIXOTO, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOTOMECANIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM E CORRELATOS.

DATA DA ABERTURA: 25.02.2026 AS 09:30 HORAS

Os editais estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 04

P.A. nº 37.848/2021 - PI Nº 001/2022 - Contrato nº 50/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 21.04.2026 e 20.04.2027, conforme solicitação da SEMADS, anuência da contratada e parecer jurídico juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REJUSTE

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valores em virtude da necessidade da SEMADS.

Valor atual do contrato: R\$ 123.210,00 por ano.

Acréscimo de: R\$ 2.032,56 anual.

Consolidado com a Acréscimo: R\$ 125.242,56 por ano.

Percentual de Acréscimo: 1,65%.

Data da assinatura: 28/01/2026

Extrato de Termo de Apostilamento nº 20

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF	NOME	COMPLEMENTO
PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data da assinatura: 29/01/2026

Extrato de Termo de Apostilamento nº 22

CHP nº 031/2021 - Contrato nº 031/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INSTITUTO ESPERANÇA (IESP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21
DO CONTRATO Nº 170/2021 –
OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01
RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE
SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO TIPO II, FIRMADO EM
DECORRENCIA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2020, PRESTADO
PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SÃO LUCAS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.802/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito **EDMIR JOSE ABI CHEDID** portador do RG nº 13.891.730-9 SSP/SP e CPF nº 068.373.518-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S**

ÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16



de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de fevereiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.


O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Bragança Paulista, 03 MAR 2026.


CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

- Estelani Simões Aguiar de Silva RG nº. 57.934.882-9
- Carmila Alessandra Rossi RG nº. 30.821.984-9



06089030600	JULIANA CRISTINA MAXIMINO	48,22
42575960827	KAREN SUELLEN DE MORAES ADAO	48,22
37045700873	KYARA APARECIDA DA SILVA	48,22
07949967870	LOURDES DE FATIMA FARIA MORAES	48,22
31040883818	LUANA APARECIDA DE LIMA	48,22
36963056854	LUANA CLAUDIA DE GODOY FERRINI	48,22
18778124808	LUCIANA DA ROCHA OLIVEIRA	48,22
12999013876	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	48,22
17205339898	LUCICLEIDE DE LIMA ALVES	48,22
28704298861	LUIZ FERNANDO ZONARO	48,22
59848871420	MARIA DE LOURDES MAXIMINO VENCESLAU	48,22
10790291843	MARIA JOSE BARBOSA	48,22
32347501810	MARIA LUCIANA DINIZ	48,22
33376519846	MARILU FRANCINETE DA SILVA	48,22
32102424880	MEIRIELI MARTINS	48,22
26747916832	MIGUEL ALVES AMOROSO	48,22
47343137840	MILENA FARIAS DE SOUZA	48,22
39890211840	NATALIA MOREIRA DE OLIVEIRA	48,22
49394716831	NICOLY NUNES PEREIRA	48,22
03023193878	ODETE PALLIS	48,22
44106733862	PAMELA TAMIRES MATEUS	48,22
27266284864	PATRICIA HELEN DE SOUZA	AFASTADA
44990279859	PRISCILA PEDROSA VIRANDO	48,22
3297 25	REGIANE APARECIDA MACHADO	48,22
29412975880	REGINA FRANCINETE	48,22
34457016870	RENATA APARECIDA AMORIM SANFILIPPO	48,22
43033033806	RENATA APARECIDA ROCHA	48,22
30953535886	RITA DE CASSIA SILVA MEDICI	48,22
31028741855	ROBERTA MELLO MOREIRA MONTAGNANA	48,22
17112887801	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	AFASTADA
08533793863	ROVANIA ZARA	48,22
39189343816	SABRINA BUENO DOS SANTOS	48,22
42896941878	SABRINA STEPHANIE FARIA PINTO BESSA	48,22
39162643894	SAMANTA TALITA VIDAL SILVA	36,17
28469594800	SHEILA REGINA DE OLIVEIRA CARDOSO	48,22
10213390833	SILVANA GONCALVES	48,22
15504827850	SILVIA MARA FERREIRA DA SILVA	48,22
33390463879	SUELLEN DOMINGUES ORLANDINI	48,22
09700038890	SUELY NOVAES DE OLIVEIRA	48,22
21033289817	TATIANA APARECIDA MUNHOZ MARIANO DA SILVA	48,22
29991515860	TATIANE ANTUNES LOPES REIS	48,22
22216193828	VALESCA DUARTE GARCIA	48,22
15590422008	VIVIANE CARVALHO	48,22
09787 1	WILMA DE FREITAS OLIVEIRA	48,22
45817562863	YASMIN DA SILVA BARBOSA	48,22
36534653893	CAMILA JESSICA RIGHI	48,22

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DE VALORES

Fica estabelecido a retenção de valores correspondentes aos profissionais que foram desligados, afastados ou que tiveram algum erro no repasse no momento do presente apostilamento, correspondente ao valor de R\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 03/03/2026

Extrato de Termo de Apostilamento nº 21

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme

determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de fevereiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data de assinatura: 03/03/2026

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 16.901/2025 - CE Nº 007/2025 - Contrato nº 225/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPLANILHAMENTO

O presente aditivo tem por objeto o replanilhamento para adequação da planilha orçamentária com supressão e adição de determinados serviços, sendo necessário a adequação de quantidades e itens divergentes no momento da execução dos serviços, conforme acordado entre a SMO e a contratada e parece jurídico constante nos autos:

Total do Contrato = R\$ 184.634,99

Total da Adição: R\$ 25.447,96 correspondente a 13,78%

Total de Supressão: R\$ 25.447,96 correspondente a 13,78%

Total de Consolidação Ativa: R\$ 0,00

Total Final do Contrato: R\$ 184.634,99.

Data de assinatura: 03/03/2026

PROF. CARINA BUENO MAURO
CPF: 29728730845
VISTO: 03/03/2026



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22
DO CONTRATO Nº 170/2021 –
OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01
RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE
SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO TIPO II, FIRMADO EM
DECORRENCIA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2020, PRESTADO
PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SÃO LUCAS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.802/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito **EDMIR JOSE ABI CHEDID** portador do RG nº 13.891.730-9 SSP/SP e CPF nº 068.373.518-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S**

ÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16

Handwritten signature and initials in blue ink.



de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de março de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.414, de 23 de março de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Bragança Paulista, 30 MAR 2026


CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

- Estiliani Lourenço Aguiar da Silva RG nº. 57.984.882-9
- Carmila Alessandra Passi RG nº. 30.801.984-9



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
 SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
DORIVAL FRANCISCO BERTIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
ALEXSANDRO OLEGÁRIO DA SILVA
 RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição dos seguintes objetos:

AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 31 de março de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Termo de Apostilamento nº 22

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de março de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.414, de 23 de março de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 2.060/2026 - Pl nº 051/2026 - Contrato nº 078/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COLOPLAST DO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISICAO DE PROTESE FONATORIA PROVOX 10MM PARA ATENDER O PROCESSO 511/2023 DO PACIENTE A.P.O ACOMPANHADO PELO SETOR DE REABILITAÇÃO.

Valor total do Contrato: R\$ 8.128,43

Data da assinatura: 26/03/2026

980120
1737

Extrato de contrato

P.A. nº 7.421/2026 - PE nº 022/2026 - Contrato nº 098/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MAGGI MOTORS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIROS, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CONFORME EXPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Valor total do Contrato: R\$ 167.900,00

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 28.072/2025 - PE nº 119/2025 - Ata nº 039/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CORRELATOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor total da ata: R\$ 81.859,00

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 35.871/2025 - PD nº 002/2026 - Contrato nº 061/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL INTEGRADO DESTINADO AO REGISTRO, CONTROLE E RASTREAMENTO DE MICROCHIPAGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R\$ 204.947,24

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 5.595/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - Contrato nº 096/2026 - Permitente: Município de Bragança Paulista. Permissionária: MDPM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor estimado do Contrato: R\$ 8.631.536,52

Data da assinatura: 31/03/2026

FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSON DIFI/AFTM - PO nº 88031791-5 - 18/11/2025 R\$ 1.954,72

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Auditoria-Fiscal de Tributos Mobiliários, na forma do Art. 94, § 2º da Lei 1999/1984, vem pelo presente notificar o contribuinte JULIO FIDELIS SILVEIRA MUNIZ, CPF nº 38X.X2X.XX8-05, domiciliado na Av. Doutor Armando Pinto 540, Região Central, Caieiras CEP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9.802/2020 – VISTO *2* - FL. *1738*

DOCUMENTO I

Bragança Paulista, 30 de julho de 2.025.

OFÍCIO 451/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINANCEIRO

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste, reafirmar o interesse em permanecer com o contrato de prestação de serviço, solicitando as seguintes alterações para melhor continuidade do trabalho:

- I. **Solicito reequilíbrio econômico** para os colaboradores celetistas, com reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva em 5%;

Reequilíbrio econômico para valor de cesta básica de R\$ 190,00 para R\$ 215,00 sendo 16 (dezesesseis) profissionais conforme convenção coletiva;

Reequilíbrio econômico para rubrica proagir seguro social de R\$ 35,52 para R\$ 37,00 cada profissional, totalizando R\$ 592,00;

Reequilíbrio econômico da rubrica combustível de R\$ 350,00 para R\$ 400,00 devido as demandas de compras, CAPS, consultas, etc;

Reequilíbrio econômico para a rubrica de gêneros alimentícios + gás de R\$ 7.650,00 para R\$ 8.500,00, necessidade apontada pela equipe visto o aumento de mercado e padaria;

Reequilíbrio econômico para rubrica de materiais de limpeza de R\$ 950,00 para R\$ 1.054,00 devido ao aumento dos insumos;

Reequilíbrio econômico para a rubrica de jardinagem de R\$ 80,00 para R\$ 400,00 devido a necessidade de manter o local aparente e cuidado;

Reequilíbrio econômico para os gestores de 5% de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.394,00;

Reequilíbrio econômico para o prestador de serviço contador de 10% de R\$ 652,61 para R\$ 777,69 seguindo aumento anual conforme contrato;

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 15/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

011-4033-7934

*à Susaneu
pae manifestação
e se de acordo
envia ao
setor de contabilidade
para as
providências
necessárias.*

*Carmem Silvia Duarte
CPF 06625387419
SECRETARIA DE SAÚDE*

Reequilíbrio econômico para Recursos Humanos de R\$ 1.331,00 para R\$ 1.464,10 seguindo o aumento anual conforme contrato;

Reequilíbrio econômico para Medicina do Trabalho de R\$ 605,00 para R\$ 665,50 e exames periódicos de R\$250,00 (cada funcionário) para R\$ 275,00;

II. Solicito a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

Profissional cuidador Ferista em regime CLT 12x36, devido à dificuldade de contratação em RPA, o serviço tem a necessidade de 01 (um) ferista visto que todos os meses tem férias de colaborador;

Solicito a inclusão do serviço "Gestão em Saúde Mental" que é um acompanhamento aos funcionários, seguindo as novas normas da NR01 que terá o custo mensal de R\$ 400,00.

Sem mais para o momento, aproveito e reitero os votos de elevada estima e consideração.



Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.170/0001-10



- 0
1 - Identificação do Projeto/Programa
0 a Título: Residência Terapêutica Tipo II
0 b Objeto: Atender Pacientes Egípcios de Instituições Psiquiátricas
00 - Identificação do Proponente
00 a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
00 b CNPJ: 01.717.178/0001-10

02/08/19
15/11/19

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta,etapa,fase,especificação,indicador físico e período de execução)

Meta	Etapafase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Atender Pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos acometidos de transtorno mental (Desinstitutionalização), de acordo com as portarias nº S27/GMMS e S31/GMMS de 20 de janeiro de 2004.	Entrada do Acólido	Pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos indicados pela área de Saúde Mental	Indivíduos	10	25/9/25	25/9/26
Alimentação	Diariamente	Café da manhã / Almoço / Jantar/Chá a noite	Refeições	30	25/9/25	25/9/26
Higiene	Diariamente	Fornecimento de kits de higiene juntamente com orientações de como utilizá-los, bem como ensinando como cuidar de sua higiene pessoal, cuidar de seus objetos pessoais e cuidado com a aparência.	Indivíduos	10	25/9/25	25/9/26
Saúde	Diariamente	Atendimento de primeiros socorros em caso de necessidade. Encaminhamento a postos de saúde, pronto Socorro e hospitais	Indivíduos	10	25/9/25	25/9/26
Transporte	Diariamente	Encaminhamento ao Caps	Indivíduos	10	25/9/25	25/9/26



EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

02/10/2012
 242
 VISTO

Nº	Título	Cidade	Atividade	Dedicação ao Projeto em		Valor hora em R\$	R\$	Total em R\$
				semanais	mes			
1	Enfermeira (Coordenadora)	1	Coordenar a equipe técnica e executar tarefas pertinentes ao cargo.	40	160	R\$ 30,90	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91
2	Técnico de Enfermagem	1	Prestar cuidados aos pacientes de acordo com a necessidade técnica	30	120	R\$ 26,72	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65
3	Cuidador diurno	4	Monitorar os acilados dentro da instituição	12 x 36	180	R\$ 10,81	R\$ 1.946,44	R\$ 2.705,76
4	Cuidador Noturno com adicional noturno	4	Monitorar os acilados dentro da instituição	12 x 36	180	R\$ 12,98	R\$ 2.335,72	R\$ 9.342,95
5	Auxiliar de Limpeza	2	Mantida o local limpo e organizado.	12 x 36	180	R\$ 19,88	R\$ 1.789,46	R\$ 3.578,90
6	Cozinheira	2	Preparar todas as refeições.	12 x 36	180	R\$ 23,93	R\$ 2.452,51	R\$ 4.207,02
7	Colaborador - Foliolista (Cuidadores)	1	Pagamento em dobro para período 12 x 36 horas	12x36	180		R\$ 2.138,73	R\$ 2.138,73
8	Colaborador - Ferista	1	Pagamento em dobro para período 12 x 36 horas	12x36	180		R\$ 2.141,08	R\$ 2.141,08
9	Técnico de Enfermagem / Cuidadores Diurnos e Noturnos / Cozinheiras / Auxiliares de Limpeza (Horas Subsidi.)	18	Cobertura de Ferias (Valor medio dos cuidadores)	12x36	180	R\$ 14,89	R\$ 2.141,08	R\$ 2.141,08
				Total		30%	R\$ 22.977,57	R\$ 39.467,01
						Valor medio da Ferias	R\$ 2.141,08	R\$ 39.467,01

TOTAL



Descrição com Percentual	DESEMPENHO TRABALHISTAS em R\$													
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total	
Encargos com Percentual	R\$ 121,20													
Total Salários em R\$ (12M)	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	
2 SALÁRIOS MÍNIMOS =	R\$ 2.824,00	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 39.487,01	R\$ 473.004,12	
INSS 13%	R\$ 369,12	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 5.136,16	R\$ 61.633,93	
Terceiros	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 2.150,03	R\$ 25.800,33	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 727,05	R\$ 8.724,55	
INSS 13% Salário	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 3.200,90	R\$ 38.410,78	
INSS 13% Salário	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 504,80	R\$ 6.057,60	
INSS 13% Salário	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 8.002,24	R\$ 96.288,69	
Sub Total 2.1	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 14.884,01	R\$ 178.200,14	
Ph. sobre Folha	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 400,11	R\$ 4.801,38	
13% Salário	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 40.011,19	
INSS Sobre o 13% Salário	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 666,85	R\$ 8.002,24	
FGTS 13% Salário	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 2.067,74	R\$ 24.813,19	
F. Férias	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 3.334,27	R\$ 40.011,19	
1/3 Sobre as Férias 11,2 anos	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 1.111,42	R\$ 13.337,06	
Terceiros 8,13% Salário	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 179,92	R\$ 2.159,00	
Seguro de Acidentes do Trabalho - RAT (1%, 2% ou 3%)	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 66,69	R\$ 800,22	
CSR	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 2.233,46	R\$ 26.807,74	
Sub Total 2.2	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 11.983,74	R\$ 143.264,91	
Adicional tempo de Serviço	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 438,79	R\$ 5.265,44	
Premio - CCT (1%)	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 540,22	R\$ 6.482,58	
Contribuição Bases (R\$ 215,00)	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	R\$ 41.280,00	
Sub Total 2.3	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 4.419,01	R\$ 53.028,12	
Fundo de Adicional tempo de serviço	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 793,32	R\$ 9.519,79	
Indenização Social	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
Reserva para Rescisão Contratual	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 7.863,97	R\$ 94.367,67	
Seguro - PROCMR	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 7.104,00	
Sub Total 2.4	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 9.649,29	R\$ 115.791,48	
Total 2.1+2.2+2.3+2.4	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 40.346,04	R\$ 484.102,58	

131,47%

PROVISIONAMENTO TOTAL R\$ 18.824,12 42,83%

R\$ 182.454,71

R\$ 14.034,98

R\$ 7.017,46

R\$ 309,26

R\$ 22.119,12

R\$ 56,04%

R\$ 112.321,81

R\$ 9.360,16

9802/20
1743

131,47%



12 95 91
2802202

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material – (GENEROS ALIMENTICIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Generos Alimentos + 2 bulhão Gás / Pão		12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
	Total			R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

11%

Nº	Descrição do Material – (Limpeza)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material / Limpeza / Higiene / Descartáveis	mes	12	R\$ 1.054,50	R\$ 12.654,00
	Total			R\$ 1.054,50	R\$ 12.654,00

11%

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material de Papelaria / Atividades Lúdicas		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Total			R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

Nº	Descrição do Material – (Hidraulico/Elétrica/Jardinagem, Horta Pintura e Manutenção Predial)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material: hidráulico/elétrico/jardinagem		12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	Total			R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

R\$ 10.054,50
R\$ 120.854,00



17415
9802/20

Item	Descrição	CNPJ	Valor previsto mês R\$	Valor previsto ano (12 MESES) R\$
PESSOA JURÍDICA				
Serviços de Pessoa Jurídica				
1	Gestor Executivo Administrativo		R\$ 2.394,00	R\$ 28.728,00
2	Gestor Executivo Financeiro		R\$ 2.394,00	R\$ 28.728,00
3	Prestação de Serviços de desinfestação/Limpeza Cx água		R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	Contabilidade/Honorários		R\$ 777,69	R\$ 9.332,28
5	Medicina do Trabalho	16	R\$ 665,50	R\$ 7.986,00
6	Medicina do Trabalho/Admissão/ Exames Periódico/ Mudança de Função		R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
7	Gestão Saúde Mental		R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	Recursos Humanos		R\$ 1.464,10	R\$ 17.569,20
TOTAL			R\$ 8.720,29	R\$ 105.468,48

[Empty rectangular box for additional information or signature]

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006233/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/06/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020341/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.211638/2025-23
DATA DO PROTOCOLO: 03/06/2025

PROV. 1797
FOI VISTO 980220
VISTO 3

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.218581/2024-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/08/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICIENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, com abrangência territorial em: Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Iris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaçara/SP, Guaimbê/SP, Guairá/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guataparã/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Itáinga/SP, Itaras/SP, Ibirarema/SP, Igarapuã/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ilhabela/SP, Ipeúna/SP, Ipiranga/SP, Itapuaçu/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambéiro/SP, Joanópolis/SP, Jumiirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracá/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmareis Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongai/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP, Quadra/SP, Quatã/SP, Queiroz/SP,

Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Gramma/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanópolis/SP, Tabatinga/SP, Taguai/SP, Taiacu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupã/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

980320
1498

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo indicados, para o período de 01/março/2025 a 28/fevereiro/2026, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

- a) Técnico de enfermagem - R\$ 3.086,65 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por mês.
- b) Auxiliar de enfermagem - R\$2.289,44 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por mês.
- c) Professor de educação infantil Terceiro Setor - R\$ 3.031,52 (três mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por mês.
- d) Instrutores de atividades de educação física - R\$ 2.502,13 (dois mil, quinhentos e dois reais e treze centavos) por mês.
- e) Educador Terceiro Setor - R\$ 2.383,62 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) por mês.
- f) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores - R\$ 1.956,66 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês.
- g) Assistente Social - R\$ 2.066,33 (dois mil e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) por mês.
- h) Demais Empregados - R\$ R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) por mês.
- i) Menor Aprendiz - R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais) por mês.
- j) Cuidador de Idoso - R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais) por mês

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial vigente proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial estadual vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em 01/03/2025 o índice de 5,0% (cinco por cento) sobre os salários existentes em 28/fevereiro/2025. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5,0% (cinco por cento) sobre os salários existentes em 28/fevereiro/2025, salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a partir de 01/MARÇO/2025, incidente sobre os salários de 28/02/2025, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2024 à 28/02/2025.

PARAGRAFO ÚNICO: Ocorrendo aumento no valor do Piso Estadual, durante a vigência deste instrumento normativo, os empregadores deverão reajustar os salários/ pisos salariais, ao piso estadual vigente, sendo que nenhum trabalhador deverá perceber menos que o que já estabelecido na cláusula terceira deste instrumento coletivo e menos que o piso salarial Estadual vigente.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito ao vale refeição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado, devendo o pagamento do vale refeição ser efetuado até o quinto dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), devendo o pagamento do vale alimentação deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Cariquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

01 Kg. Farinha de Trigo

01 Pct. Fubá (500 grs.)

01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)

01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)

- 01 Und. Creme Dental (50 grs.)
- 01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
- 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 05 Und. Sabão em Pedra

9803/20
1750
✓

- 01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder **GRATUITAMENTE** seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, **COM EXCEÇÃO** dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

II - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

III - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/ empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro;

IV - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais), em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional;

Parágrafo Primeiro - As coberturas IFPD e PAED são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD e PAED para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% (cem por cento) desta indenização o segurado será excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

V- R\$12.750,00 (Doze mil e Setecentos e Cinquenta Reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro;

9802/RO
1751
7

VI- R\$ 6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto;

VII- R\$ 6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, desde que seja caracterizada por atestado médico até o trigésimo mês após o parto;

VIII- Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas com total de 50 kg de alimentos. Parágrafo Segundo: As cestas previstas nos incisos VII, obrigatoriamente, deverão ser entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no Anexo I. **AS CESTAS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS E NEM CONVERTIDAS POR DINHEIRO OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada**

IX- Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do falecido, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

X- Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovado;

XI- Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária (cobre somente titular do sexo feminino) a mesma, receberá o valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais) pagos em espécie correspondente a DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado a seguradora pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento;

XII- ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN): Deverá ser disponibilizado ao empregado e/ou a seus respectivos cônjuges e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais habilitados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição, cuja finalidade é a de proporcionar amparo, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas ficando livre ao empregado e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do empregado os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal para apoiá-los orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado;

XIII - Caso o empregado seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, após a data de homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverá receber no ato do diagnóstico o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado pelo resultado do exame anatomopatológico e por laudo emitido pelo médico especialista. Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber 02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes: Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia; espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml); Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radio dermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml); Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês); Solução oral muco protetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml);

XIV- ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP): Deverá ser disponibilizado ao empregado, cônjuge e filhos, bem como ao gestor e/ou profissional de RH, a prestação dos serviços

7802,20
1752
B

destacados, no intuito de promover a recolocação e/ou avaliação profissional do empregado e seus dependentes. O serviço de Avaliação Profissional inclui a realização de testes psicológicos e promove a avaliação do empregado evidenciando qualidades, habilidades e traços de personalidade, com foco na melhoria de desempenho de funções e/ou recrutamento e seleção de novos profissionais. Não haverá limite de utilização para empregados já contratados e para novas contratações haverá o limite de 5 testes psicológicos e avaliações a cada 12 meses. O serviço de Recolocação Profissional consiste em orientar ao empregado e seus dependentes na busca de nova oportunidade de trabalho no mercado, nos casos de demissão sem justa causa ou término do contrato de prestação de serviço, e somente será devido aos empregados que tiveram seu vínculo de trabalho mantido pelo período mínimo de 6 meses. O serviço inclui a avaliação profissional, auxilia na elaboração do currículo e orientação para condução em entrevistas, direciona possibilidades de novas áreas de atuação e fornece dicas de marketing pessoal para a recolocação. Para o empregado que teve seu vínculo rescindido, o serviço ainda inclui, sem ônus, a disponibilização do currículo por 1 mês no site da Catho. Todos os serviços deverão ser prestados de forma remota por psicólogos e por profissionais da área de RH, através da plataforma de 0800 ou de outras ferramentas tecnológicas disponíveis;

XV- As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

XVI- A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro, podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a);

XVII- Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo; Parágrafo Terceiro: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, III e IV do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra;

XVIII- A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados;

XIX- O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro;

XX- Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade;

XXI- O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora; XXII- O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independentes de qualquer outro já contratado pela instituição;

XXIII- Sempre que necessário as empresas se obrigam a fornecer cópias ou dar vistas ao Sindicato dos Trabalhadores da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula;

XXIV- As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados, deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 30 de junho de 2025.

XXV- Os Empregadores deverão enviar a apólice certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade das que estão estabelecidas nesta cláusula. Constatada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, seja a dispensa por justa causa ou por pedido de demissão o valor idêntico ao último salário nominal do funcionário, além de não eximir as Entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVII dessa cláusula; XXVI- Sem qualquer prejuízo na decisão da Empresa pela escolha da

Seguradora e Corretora de Seguros, e desde que haja pleno cumprimento desta cláusula no que diz respeito às exigências mínimas vinculadas às coberturas, benefícios e peculiaridades, as Entidades signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho recomendam a Adesão ao PASI;

XXVII- A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

ANEXO I Cesta básica em caso de Morte do Titular.

QUANTIDADE PRODUTO / MEDIDA

1	ACUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFE TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJAO CARIOCA 1KG
1	FUBA 1KG
1	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRAO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	OLEO DE SOJA 900ML

9802/20
1759
VISTO

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA OITAVA - SEGURO E PROTEÇÃO A SAÚDE

O seguro estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e benefícios aos trabalhadores e empregadores, tendo o presente programa foco e apoio no auxílio ao cumprimento da NR-1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente seguro de acidentes pessoais e assistências, no valor de **R\$ 37,00 (trinta e sete reais)**, por mês e por empregado para cumprimento e pagamento integral pelo empregador, conforme as seguintes tabelas de coberturas e assistências:

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CESTA BÁSICA	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
APOSENTADORIA	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
REEMBOLSO MATERIAL ESCOLAR	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no

9802/20
1755

ASSISTÊNCIA REEMBOLSO EMERGÊNCIA RESIDENCIAL	R\$ 200,00	-	ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano). Concede ao titular um auxílio financeiro, na forma de reembolso de valores pagos exclusivamente para emergências residenciais.
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	SIM	SIM	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA FITNESS	SIM	SIM	Disponibiliza assistência "personal fitness" ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	SIM	SIM	Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada, priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	SIM	SIM	Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	SIM	SIM	Rede nacional de descontos.
ASSISTÊNCIA TEM SAÚDE	SIM	SIM	Concede ao titular um serviço de atendimento médico on-line, pelo celular ou computador, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS	VALOR	DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 15.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.

ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO Até	R\$ 2.000,001		Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 1.500,001		Verba para treinamento em razão da admissão de trabalhador acima de 60 anos ou que tenha deficiência ou estagiário.
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R\$ 2.000,001		Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
Assistência Jurídica Emprecarial	-	-	Consultoria jurídica para empresas e instituições filantrópicas nas áreas de Direito Civil e Direito do Trabalho, oferece suporte jurídico remoto para sanar dúvidas

180220
ITSS
B

COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS EMPRESAS

BENEFÍCIOS	VALOR	DESCRIÇÃO
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - As entidades signatárias deste instrumento, estabeleceram parceria para contratação do presente seguro com a **CENTRAL CLUBE DE SEGUROS**, que irá realizar a estipulação, gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas por intermédio das Companhias Seguradoras, que irão garantir à toda categoria o presente SEGURO.

II - Para que haja o pleno cumprimento da presente cláusula pelo parceiro, o empregador deverá realizar a contratação do seguro através do site <https://centraldosbeneficios.com.br/> onde constam todas as informações do presente seguro; bem como, quaisquer informações e dúvidas que houver poderão ser resolvidas através dos canais da central de atendimento do parceiro constantes no site e pelos telefones: (31) 3297-5353 e 0800-9410-123 ou através do e-mail atendimento@centraldosbeneficios.com.br.

III - Os empregadores que já oferecerem o seguro previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam suspensos de cumprir a presente convenção desde que comprovem que tal prestador garanta por meio de uma seguradora contratada e registrada na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS todas as coberturas elencadas na tabela descrita no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que tais benefícios não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados e não haja qualquer prejuízo aos empregados.

IV – Os empregadores deverão enviar os documentos de comprovação de contratação do seguro para o e-mail do Sindicato Profissional no email beneficiosocial@sindbeneficente.org.br, para análise do cumprimento da presente cláusula.

V – Realizando a contratação do Seguro com o parceiro, a categoria representada neste instrumento, contará ainda com os seguintes diferenciais:

- Contratação facilitada, 100% digital;
- Apólice Coletiva com emissão de Certificado Individual para cada segurado;
- Adesão de segurados com até 70 anos incompletos;
- Sem análise de perfil de saúde;
- Pagamento Postecipado;
- Atendimento exclusivo e humanizado;

VI- Após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregadores será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovarem o cumprimento da presente cláusula.

VII - Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, este configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo o ônus previsto nesta convenção pelo indevido descumprimento.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA NONA - AVISO PRÉVIO

280220
1756
VISTO 3

Independente do que prevê a Lei 12.506/11 e o Art. 487, inciso II da CLT, aos empregados que contarem com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e com mais de 01 (um) ano de serviço para o mesmo empregador, será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias indenizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aviso prévio, quando trabalhado, não poderá ter início no último dia útil da semana, nem em domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A redução de duas horas diárias (Artigo 488 da CLT) será utilizada atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única daquele por um dos períodos, exercidos no ato do recebimento do aviso prévio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o trabalhador que solicitar demissão e não for dispensado do cumprimento do aviso prévio, receberá o valor do aviso prévio integral, desde que tenha trabalhado pelo menos 15 (quinze) dias e comprove ter arranjado um novo emprego ou tiver que assumir cargo público. Em contrapartida, nas mesmas condições, caso o empregado não tenha cumprido no mínimo 15 (quinze) dias de aviso prévio, o empregador terá o direito de descontar o referido aviso prévio.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

CONSIDERANDO a atribuição do Sindicato signatário do presente instrumento normativo na estipulação de melhorias nas condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fim da compulsoriedade da contribuição sindical conferido pela nova redação do art. 578 e 579 da CLT, alterado pela Lei 13.467/2017 e após o julgamento da ADI 5794 pelo Supremo Tribunal Federal em 29/06/2018, do qual retirou recursos indispensáveis para a manutenção da entidade sindical laboral;

CONSIDERANDO que a redação da presente cláusula foi aprovada em assembleia coletiva da categoria, órgão máximo da deliberação sindical, estando em consonância com entendimento substanciado no art. 38 do Enunciado da ANAMATRA aprovado na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho e pela Nota Técnica n.º 2, de 26 de outubro de 2018, da CONALIS/MPTMPT e com o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal, que alterando a tese do Tema 935 de Repercussão Geral, ARE 1018459, Plenário, Sessão Virtual de 1.9.2023 a 11.9.2023, que admitiu a cobrança da contribuição assistencial de filiados e não filiados;

RESOLVE:

Instituir como custo da negociação coletiva e aos direitos sociais e econômicos concedidos aos empregados beneficiados pelo presente instrumento, tais como: reajuste salarial, pisos normativos mínimos, auxílio alimentação, cesta básica, adicional por tempo de serviço, adicional acúmulo de função, estabilidade pré-aposentadoria, benefícios sociais, dentre outros não previstos na legislação geral, o seguinte:

De acordo com a assembleia geral da categoria realizada em 22/01/2025, e com base no Art. 513 da CLT, que estabelece que são prerrogativas dos sindicatos e, em sua letra "e", impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou de profissões liberais representadas, fica estabelecido o desconto da Contribuição Assistencial/Negocial de todos os empregados associados ou não, representados e beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Fica estabelecido que a contribuição assistencial será descontada da seguinte forma: 3% (três por cento) calculados sobre os salários nominais reajustados na data base e recolhidos em abril/2025; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de julho/2025; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de outubro/2025; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de janeiro/2026, através de boleto bancário emitido pelo sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO: Os descontos deverão ser efetuados em folha de pagamento e recolhidos no dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, a favor do Sindicato profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - MULTA: O não recolhimento da contribuição autorizada pelo empregado, acarretará para o empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e não recolhido, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei.

9802/20
1757
D

PARÁGRAFO QUARTO - OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS: Em conformidade com o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, que alterando a tese do Tema 935 de Repercussão Geral, ARE 1018459, Plenário, Sessão Virtual de 1.9.2023 a 11.9.2023, que admitiu a cobrança da contribuição assistencial de filiados e não filiados, fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado, desde que seja de sua exclusiva vontade, o direito de apresentar carta de oposição ao desconto da contribuição assistencial, por escrito, de próprio punho, devidamente assinada, que deverá ser entregue em qualquer estabelecimento do sindicato profissional, ou enviada pelo correio, do dia 1º de março de 2025 até o dia 15 de Abril de 2025, conforme estabelecido e aprovado em assembleia geral da categoria, realizada dia 22/01/2025.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de haver qualquer atraso na assinatura desta convenção coletiva o primeiro desconto previsto para o mês de abril de 2025, deverá ser realizado no mês subsequente a assinatura desta convenção coletiva de trabalho, sendo mantidos os demais meses de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os Credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa Lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Beneficentes de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/03/2025 deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, a importância de 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento de março/2022, em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) cada, com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, em 31 de agosto e 30 de setembro de 2025. Para as Entidades que não possuem empregados o valor a ser recolhido será de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimento na primeira parcela, ou seja, 31/08/2025, mediante comprovação por meio de RAIS NEGATIVA enviada ao SINBFIR.

Parágrafo Primeiro: As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão emitidas e enviadas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, na Avenida Ipiranga, 318, BI B, Conj. 501, 5º andar, República, CEP: 01046010, Fone/Fax (11) 3255.6151 ramal 1.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além de correção monetária e juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante devido e não recolhido.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores poderão apresentar **OPOSIÇÃO** ao recolhimento da Contribuição Assistencial no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de protocolo da convenção coletiva junto aos órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, ou da publicação de sentença normativa ou outra decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho competente.

Parágrafo Quarto: As cartas de oposição deverão ser acompanhadas dos atos constitutivos da organização social e da ata da posse do Presidente em exercício. A entrega da Carta de Oposição se fará por meio de protocolo físico junto ao Sindicato Patronal, no endereço: Avenida Ipiranga, 318, BI B, Conj. 501, 5º andar, República, São Paulo/SP, de segunda a quinta-feira das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 e às sextas-feiras, das 09h00 às 12h30, ou enviadas por correio (carta registrada) ou ainda, enviadas por email com confirmação de entrega.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
PRESIDENTE
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO

ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E
FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

2802/20
1798
8

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

9802/20
1739
3

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS, com sede na Rua Madre Candida Maria de Jesus, n° 33 - Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 01.717.178/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE e o escritório de Contabilidade VALTER CABRAL DE OLIVEIRA com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, n° 371 - Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 28.610.456/0001-92, doravante CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Registros de empregados e serviços correlatos.
- b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles afines à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1° - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2° - O(A) Contratante tem ciência da Lei n° 9.613/98, alterada pela Lei n° 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n° 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1210,00 (um mil duzentos e dez Reais), com vencimento em 01/09/2023, relacionado ao Termo de Colaboração 170/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Cláusula Nona - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

Cláusula décima - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/08/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (Noventa) dias.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

§ 2º - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 3º - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.


Cláusula décima segunda - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Parágrafo único - Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei nº 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista/SP, 01 de Agosto de 2023.


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
Contratante


VALTER CABRAL DE OLIVEIRA
Contratado

2802/20
1760
B



SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Cândida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

CONTRATADA: BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a **CONTRATADA** em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;

- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**
 - ✓ Admissional;
 - ✓ Periódico;
 - ✓ Mudança de Função;
 - ✓ Retorno ao trabalho
 - ✓ Demissional;

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 178/2020 – São Lucas - R\$ 605,00
2. Termo de Colaboração 170/2020 – Residência Terapêutica - R\$ 605,00
3. Termo de Colaboração 177/2020 – Equoterapia - R\$ 605,00
4. Exames Complementares - R\$ 220,00 por colaborador.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:



9802/20
1763
J

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R\$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de seu valor total em 01/10/2025.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em **20/10/2024**. Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/10/2024.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contrária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



9802/20
1764
VISTO

Bragança Paulista 01/10/2024

CONTRATANTE

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

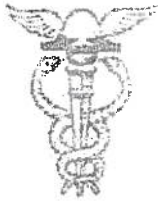
CONTRATADA

BMR SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

Nome: _____

RG: _____



Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME, e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª passa, a partir de 01/10/2024, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes a R\$ 652,61 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) mensais, referente ao contrato de Serviço Residencial Terapêutico, até o dia 20 de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Outubro de 2024, sendo reajustado sendo reajustado em 3% conforme acordo entre as partes.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2024

Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado

Jedaias Manoel Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

Recebi
os seus boletins



9/8/2025
17:66

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2.025.

OFÍCIO 459/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO RATIS

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste justificar os apontamentos apresentado via e-mail na data 22/08/2025 referente a renovação contratual do termo de colaboração 170/2020:

- O aumento do proagir estava pactuado o valor de R\$ 18,75 por colaborador, porém, quando foi realizado a renovação de 2024 ainda não havia acontecido o aumento, (como mostra o boleto em anexo) houve um aumento em agosto de 2024 para R\$ 35,52 e em julho de 2025 mais um aumento para R\$ 37,00. Todos os aumentos acontecem na homologação do sindicato (segue documentos em anexo);
- O pedido de aumento para Jardinagem se dá devido à dificuldade que a manutenção que atualmente carpe (destinada pela secretaria) todo terreno encontra de fazer isso com frequência. Recebemos a visita da promotora Ana Maria Buoso, onde a mesma perguntou sobre o mato quer estava muito alto, então em conversa com a Lisamara foi proposto de colocar no termo o valor para Jardinagem que ficará sobre responsabilidade da ABSL. Sem contar, os insetos que aparecem e também a exposição ao perigo de invasores nas dependências da casa.
- Sobre o pedido de ferista, demos esse nome a rubrica pelo fato de realmente ter um colaborador para cobrir as férias dos cuidadores, visto que, o folguista contratado no momento também precisa cobrir as folgas de todos os cuidadores, impossibilitando a cobertura de férias. Então, pode ser alterado o nome para mais 01 (um) colaborador folguista.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11)4033-7934

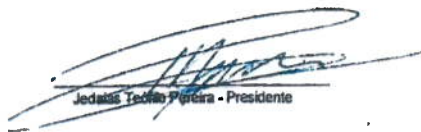
★



9802120
1767
3

- Sobre a solicitação do serviço de Gestão de Saúde Mental, se deu devido as atualizações na NR 01 Portaria MTF nº 1.419 de 27 de agosto de 2024 que entraram em vigor em 25 de maio de 2025 (segue o orçamento com as custas deste serviço).

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os votos de elevada estima e consideração.



Jedaías Teófilo Pereira - Presidente

Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1999)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

A



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9.802/2020 – VISTO *J* - FL. *1768*

DOCUMENTO II



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9802/2020 – VISTO 3 FOLHA 1769

Bragança Paulista, 23 de março de 2026

À Ilma. Sra. Dra.
Thais de Almeida Miana
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Termo de Colaboração nº 170/2020
Processo Administrativo nº 9802/2020
Chamamento Público nº 008/2020

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC Associação Beneficente São Lucas - ABSL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011), PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado em 25 de setembro de 2020, declaro que a contratada vem cumprindo regularmente suas obrigações, sob a supervisão e o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão do Contrato de Gestão.

Ressalto que os objetivos pactuados têm sido atendidos de forma satisfatória, razão pela qual me posiciono **FAVORAVELMENTE** à prorrogação contratual.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção

Atenciosamente,


Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9.802/2020 – VISTO *7* - FL. *170*

DOCUMENTO III



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9802/2020 – VISTO *6* FOLHA *1771*

Bragança Paulista, 23 de março de 2026

À Ilma. Sra.
Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Termo de Colaboração nº 170/2020
Processo Administrativo nº 9802/2020
Chamamento Público nº 008/2020

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC Associação Beneficente São Lucas - ABSL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011), PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado em 25 de setembro de 2020, declaro que a contratada vem cumprindo regularmente suas obrigações, sob a supervisão e o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão do Contrato de Gestão.

Para tanto, informo que, foram apresentadas todas as prestações de contas, com os devidos pareceres quadrimestrais, das quais junto às dos meses de janeiro a abril de 2025. Em relação aos meses subsequentes, estão sob análise da Comissão.

Ressalto que os objetivos pactuados têm sido atendidos de forma satisfatória, razão pela qual me posiciono **FAVORAVELMENTE** à prorrogação contratual

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção

Atenciosamente,


Michele Eleni de Oliveira
Gestor dos Contratos da Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 170/2020: Serviço Residencial Terapêutico

No dia 08 de Outubro de 2025, às 09 horas e 53 minutos, reuniram-se os representantes membros da Comissão de Monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão dos serviços contratados pelo Município de Bragança Paulista e geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 13.398, publicada em 11 de setembro de 2025.

Thiago informa que os relatórios de produção dos meses de janeiro a abril de 2025, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo. Ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Thiago realiza a leitura da avaliação dos 7 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 170/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT;
- Indicador 2: Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos;
- Indicador 3: Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 7: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

9802/20
1772
3

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten notes]
re le
9
foto si



9802/20
1773
3

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Ao final da apresentação dos 7 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 70 pontos preliminares, 70 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2025**, representando 100% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 70 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2025**, representando 100% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 70 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2025**, representando 100% das metas pactuadas
- 70 pontos preliminares, 70 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2025**, representando 100% das metas pactuadas

Parecer Final

Importante mencionar que, a Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva, Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Físico Financeiro não esteve presente na prestação de contas, sendo que a presente ata será posteriormente encaminhada para assinatura.

Também participaram como ouvintes os Srs. Eduardo Perondi Barbosa Lima e Pedro Marcos Abrahão, qual instruíram sobre o futuro fluxo de trabalho a ser implementado, especialmente quanto ao fluxo de trabalho digital.

Adicionalmente, participaram como ouvintes a Sras. Zizelda Amorim Lins Antunes, Melanie Dias Silveira, Flora Sampaio de Freitas, Marta Ferreira Neves de Camargo e os Sr. Lucas de Lima.

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 170/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2025, visto que cumpriram o item 4.1 do anexo do termo supracitado uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 09 horas e 56 minutos e eu, Gisela Cristine Chinalia, lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia
Gisela Cristine Chinalia

Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Quantitativas e
Qualitativas

Luana Rodrigues da Silva Souza
Luana Rodrigues da Silva Souza

Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Quantitativas e
Qualitativas

Luis Henrique Rodrigues dos Santos
Luis Henrique Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Quantitativas e
Qualitativas

Manuela Amaral Mucci Casanova
Manuela Amaral Mucci Casanova

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica -
Membro Efetivo da Portaria 12.907 de 06/02/25

Maria Helena Arnal de Barrio
Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica -
Membro Efetivo da Portaria 12.907 de 06/02/25

Kemilin Amanda Ribeiro
Kemilin Amanda Ribeiro

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica -
Membro Efetivo da Portaria 12.907 de 06/02/25

vt-je
stato



4802/20
1775

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis

Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Físico
Financeiro

Rita de Cássia Pereira da Silva

Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Físico
Financeiro

Gabriel de Souza Lopes

Membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização pela área de Metas Físico
Financeiro

Michele Eleni de Oliveira

Membro da Comissão de Avaliação e Conclusão pelo Poder Executivo

Sônia Regina Rodrigues da Rocha Guimarães

Membro da Comissão de Avaliação e Conclusão pelo Conselho Municipal de Saúde

Jedajás Teófilo Pereira

Membro da Comissão de Avaliação e Conclusão pela Associação Beneficente São Lucas

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Representante da Poder Executivo da Portaria 12.907 de 06/02/2025



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9.802/2020 – VISTO 7 - FL. 776

DOCUMENTO IV

ANÁLISE DO PEDIDO RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

INTRODUÇÃO

A análise realizada referente ao pedido para reequilíbrio econômico e aditamento contratual, encaminhado através dos ofícios de nº 451/2025, datado de 30 de julho de 2025, e do Ofício nº 459/2025, datado de 25 de agosto de 2025 a Associação Beneficente São Lucas apresenta as seguintes adequações para a renovação do contrato para continuidade dos serviços:

1. Reajuste salarial de 5% para todos os colaboradores celetistas – **já realizado**
2. Reequilíbrio econômico para valor de “Cesta Básica” de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), sendo 16 (dezesesseis) profissionais conforme convenção coletiva – **já realizado**
3. Reequilíbrio econômico da rubrica “Pro agir Seguro Social” de R\$ 35,52 (trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada profissional, totalizando R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) – **já realizado**
4. Reequilíbrio econômico da rubrica “Combustível” de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) devido às demandas de compras, CAPS, consultas etc.;
5. Reequilíbrio econômico da rubrica “Gêneros Alimentícios e Gás” de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) devido a necessidade apontada pela equipe visto o aumento de mercado e padaria;
6. Reequilíbrio econômico na rubrica de “Materiais De Limpeza” de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R\$ 1.054,00 (hum mil e cinquenta e quatro reais) a fim de cobrir o aumento com materiais de limpeza;
7. Reequilíbrio econômico na rubrica de “Jardinagem” de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) devido a necessidade de manter o local aparente e cuidado.
8. Reequilíbrio econômico para os “Gestores” de 5% de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) para R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais);
9. Reequilíbrio econômico para o prestador de serviço de “Contador” de 10% de R\$ 652,61 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) para R\$ 777,69 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), seguindo aumento anual conforme contrato;
10. Reequilíbrio econômico de “Recursos Humanos” de R\$ 1.331,00 (hum mil, trezentos e trinta e um reais) para R\$ 1.464,10 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) seguindo o aumento anual conforme contrato;
11. Reequilíbrio econômico da “Medicina do Trabalho” de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) para R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e de “Exames Periódicos” de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada funcionário, para R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

Ademais, a Associação solicitou a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

1. Profissional “Cuidador Ferista” em regime CLT 12x36, devido à dificuldade de contratação em RPA, o serviço tem a necessidade de 01 (um) ferista visto que todos os meses há férias de colaborador;

2. Inclusão do serviço “Gestão em Saúde Mental”, acompanhamento aos funcionários, seguindo as novas normas da NR 01 que terá o custo mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Esta secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo com as documentações apresentadas. E decidiu fazer o acerto de verbas de salários, para respeitar a CCT, e a renovação do termo de colaboração por prazo determinado.

Segue abaixo as seguintes considerações:

- a) Reequilíbrio econômico com Alteração da rubrica “Seguros Pro Agir”, para “Seguros (Pro Agir e Seguro de Vida), e inclusão do valor de 320,00 mensais (R\$ 20,00 por colaborador).
- b) Reequilíbrio econômico na rubrica “Internet” – aumento de R\$ 9,99. Saindo de R\$ 99,90 para R\$ 109,89.
- c) Reequilíbrio econômico na rubrica “Combustível” – aumento de R\$ 50,00. Saindo de R\$ 350,00 para R\$ 400,00.
- d) Reequilíbrio econômico na rubrica “Serviços Financeiros/Despesas Bancárias” – aumento de R\$ 7,81. Saindo de R\$ 78,12 para R\$ 85,93.
- e) Reequilíbrio econômico na rubrica “Manutenção/Reparos/Adequações” – aumento de R\$ 15,00. Saindo de R\$ 150,00 para R\$ 165,00.
- f) Reequilíbrio econômico na rubrica “Telefone/Celular Comercial” – aumento de R\$ 7,00. Saindo de R\$ 70,00 para R\$ 77,00.
- g) Reequilíbrio econômico na rubrica “Manutenção/Reparos/Adequações” – aumento de R\$ 15,00. Saindo de R\$ 150,00 para R\$ 165,00.
- h) Reequilíbrio econômico na rubrica “Gêneros Alimentícios + Gás” – aumento de R\$ 850,00. Saindo de R\$ 7.650,00 para R\$ 8.500,00.
- i) Reequilíbrio econômico na rubrica “Material de Limpeza/Higiene/Descartáveis” – aumento de R\$ 95,00. Saindo de R\$ 950,00 para R\$ 1.045,00.
- j) Reequilíbrio econômico na rubrica “Material de papelaria” – aumento de R\$ 10,00. Saindo de R\$ 100,00 para R\$ 110,00.
- k) Reequilíbrio econômico na rubrica “Material Hidráulicos/Elétricos/Jardinagem” – aumento de R\$ 320,00. Saindo de R\$ 80,00 para R\$ 400,00.
- l) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços de Gestão Administrativa” – aumento de R\$ 114,00. Saindo de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.394,00.
- m) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços de Gestão Financeira” – aumento de R\$ 114,00. Saindo de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.394,00.
- n) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços de Manutenção” – aumento de R\$ 114,00. Saindo de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.394,00.
- o) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços de Gestão Contábeis (mensalidade)” – aumento de R\$ 65,26. Saindo de R\$ 652,61 para R\$ 717,87.

- p) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços de Gestão Contábeis (anuidade)” – aumento de R\$ 2,72. Saindo de R\$ 54,39 para R\$ 57,11.
- q) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços de Medicina Ocupacionais – aumento de R\$ 60,50. Saindo de R\$ 605,00 para R\$ 665,50.
- r) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de Serviços para realização de Exames Ocupacionais” – aumento de R\$ 25,00. Saindo de R\$ 250,00 para R\$ 275,00.
- s) Reequilíbrio econômico na rubrica “Prestação de serviços de Recursos Humanos” – aumento de R\$ 133,10. Saindo de R\$ 652,61 para R\$ 717,87.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Despesa com Encargos Pessoal CLT

O valor referente à “Despesa com encargos pessoal CLT” somente referente ao reequilíbrio econômico passará de R\$ 40.161,05 (quarenta mil, cento e sessenta e hum reais e cinco centavos) para R\$ 40.481,05 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e hum reais e cinco centavos), gerando uma diferença de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a qual corresponde ao valor do reequilíbrio econômico. O impacto, portanto, será um aumento de 0,80%.

1. Seguros (Pro agir + Seguro Vida): alteração no gasto de R\$ 555,00 para R\$ 875,00 - acréscimo de R\$ 80,00 mensais. Aumento de 57,66% do valor. Alterando a nomenclatura da rubrica de “Pro Agir” para “Seguros (Pro Agir + Seguro de vida)”

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56		0,00%	R\$ 8.025,56
Terceiros	R\$ 2.166,54		0,00%	R\$ 2.166,54
Insalubridade	R\$ 607,20		0,00%	R\$ 607,20
R.A.T.	R\$ 759,23		0,00%	R\$ 759,23
PIS	R\$ 401,28		0,00%	R\$ 401,28
FGTS	R\$ 3.210,22		0,00%	R\$ 3.210,22
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99		0,00%	R\$ 3.343,99
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74		0,00%	R\$ 1.183,74
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64		0,00%	R\$ 4.458,64
DSR	R\$ 2.241,25		0,00%	R\$ 2.241,25
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63		0,00%	R\$ 414,63
Prêmio	R\$ 511,76		0,00%	R\$ 511,76
Previsão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82		0,00%	R\$ 750,82
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19		0,00%	R\$ 7.931,19
Vale alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00		0,00%	R\$ 3.225,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00		0,00%	R\$ 375,00
Seguros (Pro Agir + Seguro de Vida)	R\$ 555,00	R\$ 320,00	57,66%	R\$ 875,00
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05

• **Custos Indiretos:**

O valor referente à “Custos Indiretos” somente referente ao reequilíbrio econômico passará de R\$ 748,02 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 837,82 (oitocentos e trinta e sete reais

e oitenta e dois centavos), gerando uma diferença de R\$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), a qual corresponde ao valor do reequilíbrio econômico. O impacto, portanto, será um aumento de 12,01%.

1. Internet: alteração no gasto de R\$ 99,90 para R\$ 109,89 - acréscimo de R\$ 9,99 mensais. Aumento de 10% do valor.
2. Combustível: alteração no gasto de R\$ 350,00 para R\$ 400,00 - acréscimo de R\$ 50,00 mensais. Aumento de 14,29% do valor.
3. Serviços Financeiros/Banco: alteração no gasto de R\$ 78,12 para R\$ 85,93 - acréscimo de R\$ 7,81 mensais. Aumento de 10% do valor.
4. Reparos/Manutenção/Adequações: alteração no gasto de R\$ 150,00 para R\$ 165,00 - acréscimo de R\$ 15,00 mensais. Aumento de 10% do valor.
5. Telefone/Celular Comercial: alteração no gasto de R\$ 70,00 para R\$ 77,00 - acréscimo de R\$ 7,00 mensais. Aumento de 10% do valor.

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
CUSTOS INDIRETOS				
Internet	R\$ 99,90	R\$ 9,99	10,00%	R\$ 109,89
Combustível	R\$ 350,00	R\$ 50,00	14,29%	R\$ 400,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 78,12	R\$ 7,81	10,00%	R\$ 85,93
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 150,00	R\$ 15,00	10,00%	R\$ 165,00
Telefone/Celular Comercial	R\$ 70,00	R\$ 7,00	10,00%	R\$ 77,00
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82

Aumento será para adequar os valores dos gastos.

• Materiais de Consumo:

O valor referente à "Materiais de Consumo" somente referente ao reequilíbrio econômico passará de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais) para R\$ 10.055,00 (dez mil cinquenta e cinco reais), gerando uma diferença de R\$ 1.275,00 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais), a qual corresponde ao valor do reequilíbrio econômico. O impacto, portanto, será um aumento de 14,52%.

1. Gêneros Alimentícios + Gás: alteração no gasto de R\$ 7.650,00 para R\$ 8.500,00 - acréscimo de R\$ 850,00 mensais. Aumento de 11,11% do valor.
2. Material Limpeza/Higiene/Descartáveis: alteração no gasto de R\$ 950,00 para R\$ 1.045,00 - acréscimo de R\$ 95,00 mensais. Aumento de 10,00% do valor.
3. Material de Limpeza: alteração no gasto de R\$ 100,00 para R\$ 110,00 - acréscimo de R\$ 10,00 mensais. Aumento de 10% do valor.
4. Materiais Hidráulicos/Elétrico/Jardinagem: alteração no gasto de R\$ 80,00 para R\$ 400,00 - acréscimo de R\$ 320,00 mensais. Aumento de 400% do valor.

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros Alimentícios + Gás	R\$ 7.650,00	R\$ 850,00	11,11%	R\$ 8.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 950,00	R\$ 95,00	10,00%	R\$ 1.045,00
Material de Papelaria	R\$ 100,00	R\$ 10,00	10,00%	R\$ 110,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 80,00	R\$ 320,00	400,00%	R\$ 400,00
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00

Aumento será para adequar os valores dos gastos, e **Materiais Hidráulicos/Elétricos/Jardinagem**, será ampliado, pois o custeio de limpeza do terreno será incluído no plano de trabalho.

• Serviços de Pessoa Jurídica:

O valor referente a "Serviços de Pessoa Jurídica" somente referente ao **reequilíbrio econômico** passará de R\$ 7.783,00 (sete mil setecentos e oitenta e três reais) para R\$ 8.247,53 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais cinquenta e três centavos), gerando uma diferença de R\$ 464,53 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a qual corresponde ao valor do **reequilíbrio econômico**. O impacto, portanto, será um aumento de 5,97%.

- Prestação de Serviços de Gestão Administrativo: alteração no gasto de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.394,00 - acréscimo de R\$ 114,00 mensais. Aumento de 5% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Gerência Administrativa" para "Prestação de Serviços de Gestão Administrativa"
- Prestação de Serviços de Gestão Financeira: alteração no gasto de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.394,00 - acréscimo de R\$ 114,00 mensais. Aumento de 5% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Gerência Financeira" para "Prestação de Serviços de Gestão Financeira"
- Prestação de Serviços de Manutenção: alteração no gasto de R\$ 330,00 para R\$ 346,50 - acréscimo de R\$ 16,50 mensais. Aumento de 10% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Serviços de Manutenção" para "Prestação de Serviços de Manutenção"
- Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade): alteração no gasto de R\$ 652,61 para R\$ 717,87 - acréscimo de R\$ 65,26 mensais. Aumento de 10% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Serviços Contábeis (mensalidade)" para "Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade)"
- Prestação de Serviços Contábeis (anuidade): alteração no gasto de R\$ 54,39 para R\$ 59,83 - acréscimo de R\$ 5,44 mensais. Aumento de 10% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Serviços Contábeis (anuidade)" para "Prestação de Serviços Contábeis (anuidade)"
- Prestação de Serviços de Medicina Ocupacional: alteração no gasto de R\$ 605,00 para R\$ 665,50 - acréscimo de R\$ 60,50 mensais. Aumento de 10% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Medicina Ocupacional" para "Prestação de Serviços de Medicina Ocupacional"
- Prestação de Serviços de Exames Ocupacionais: alteração no gasto de R\$ 250,00 para R\$ 275,50 - acréscimo de R\$ 25,50 mensais. Aumento de 10% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Exames Ocupacionais" para "Prestação de Serviços para Realização de Exames Ocupacionais"
- Prestação de Serviços de Recursos Humanos: alteração no gasto de R\$ 1.331,00 para R\$ 1.397,55 - acréscimo de R\$ 66,55 mensais. Aumento de 5% do valor. Alteração da Nomenclatura de "Recursos Humanos" para "Prestação de Serviços de Recursos Humanos"

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Prestação de Serviços de Gestão Administrativa	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Gestão Financeira	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Manutenção	R\$ 330,00	R\$ 16,50	5,00%	R\$ 346,50
Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade)	R\$ 652,61	R\$ 65,26	10,00%	R\$ 717,87
Prestação de Serviços Contábeis (anuidade)	R\$ 54,39	R\$ 5,44	10,00%	R\$ 59,83
Prestação de Serviços Médicos Ocupacionais	R\$ 605,00	R\$ 60,50	10,00%	R\$ 665,50
Prestação de Serviços para realização de Exames Ocupacionais	R\$ 250,00	R\$ 25,00	10,00%	R\$ 275,00
Prestação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 1.331,00	R\$ 66,55	5,00%	R\$ 1.397,55
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 1.832,05	1,93%	R\$ 96.658,19

Aumento será para adequar os valores dos contratos.

• GASTO TOTAL

O valor referente ao "GASTO TOTAL" referente somente ao reequilíbrio econômico passará de R\$ 94.826,14 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) para R\$ 96.978,19 (noventa e seis mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), gerando uma diferença de R\$ 2.152,05 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) a qual corresponde ao valor do reequilíbrio econômico. O impacto, portanto, será um aumento de 2,27%.

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL				
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ -	0,00%	R\$ 37.354,07
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05
CUSTOS INDIRETOS				
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82
MATERIAIS DE CONSUMO				
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	2,27%	R\$ 96.978,19

CONCLUSÃO SOBRE O REEQUILIBRIO ECONOMICO

Portanto, teremos um aumento referente ao reequilíbrio econômico no valor de R\$ 2.152,05 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) mensais, o que representa um aumento de 2,27% no plano de trabalho.

O que fará o contrato sair do valor de R\$ 94.826,14 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), para o valor mensal de R\$ 96.978,19 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), um acréscimo de 2,27%.

O contrato que tem o valor de R\$ 284.478,42 no prazo de 90 dias, terá um acréscimo referente ao reequilíbrio econômico total de R\$ 6.456,15, representando, 2,27% de aumento, alterando o contrato com valor final, após os 90 dias para R\$ 290.934,57.

Portanto, com essas alterações de valores, o presente aditivo terá seu prazo prorrogado por 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/04/2026 à 30/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante no processo.

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPAESA COM PESSOAL				
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91		0,00%	R\$ 4.943,91
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65		0,00%	R\$ 3.086,65
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75		0,00%	R\$ 7.785,75
Cuidador noturno c/adicional noturno	R\$ 9.332,11		0,00%	R\$ 9.332,11
Cuidador folguista	R\$ 2.139,73		0,00%	R\$ 2.139,73
Colaborador de Limpeza	R\$ 3.640,00		0,00%	R\$ 3.640,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02		0,00%	R\$ 4.307,02
Horas de Substituição/ feriados	R\$ 2.118,90		0,00%	R\$ 2.118,90
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ -	0,00%	R\$ 37.354,07
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56		0,00%	R\$ 8.025,56
Terceiros	R\$ 2.166,54		0,00%	R\$ 2.166,54
Insalubridade	R\$ 607,20		0,00%	R\$ 607,20
R.A.T.	R\$ 759,23		0,00%	R\$ 759,23
PIS	R\$ 401,28		0,00%	R\$ 401,28
FGTS	R\$ 3.210,22		0,00%	R\$ 3.210,22
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99		0,00%	R\$ 3.343,99
Encargos s/o 13º Salário	R\$ 1.183,74		0,00%	R\$ 1.183,74
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64		0,00%	R\$ 4.458,64
DSR	R\$ 2.241,25		0,00%	R\$ 2.241,25
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63		0,00%	R\$ 414,63
Prêmio	R\$ 511,76		0,00%	R\$ 511,76
Previsão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82		0,00%	R\$ 750,82
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19		0,00%	R\$ 7.931,19
Vale Alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00		0,00%	R\$ 3.225,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00		0,00%	R\$ 375,00
Seguros (Pro-Ativ + Seguro de Vida)	R\$ 555,00	R\$ 320,00	57,66%	R\$ 875,00
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05
CUSTOS INDIRETOS				
Internet	R\$ 99,90	R\$ 9,99	10,00%	R\$ 109,89
Combustível	R\$ 350,00	R\$ 50,00	14,29%	R\$ 400,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 78,12	R\$ 7,81	10,00%	R\$ 85,93
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 150,00	R\$ 15,00	10,00%	R\$ 165,00
Telefone/Celular Comercial	R\$ 70,00	R\$ 7,00	10,00%	R\$ 77,00
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros Alimentícios + Gás	R\$ 7.650,00	R\$ 850,00	11,11%	R\$ 8.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 950,00	R\$ 95,00	10,00%	R\$ 1.045,00
Material de Papelaria	R\$ 100,00	R\$ 10,00	10,00%	R\$ 110,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 80,00	R\$ 320,00	400,00%	R\$ 400,00
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Prestação de Serviços de Gestão Administrativa	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Gestão Financeira	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Manutenção	R\$ 330,00	R\$ 16,50	5,00%	R\$ 346,50
Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade)	R\$ 652,61	R\$ 65,26	10,00%	R\$ 717,87
Prestação de Serviços Contábeis (anuidade)	R\$ 54,39	R\$ 5,44	10,00%	R\$ 59,83
Prestação de Serviços Medicina Ocupacional	R\$ 605,00	R\$ 60,50	10,00%	R\$ 665,50
Prestação de Serviços para realização de Exames Ocupacionais	R\$ 250,00	R\$ 25,00	10,00%	R\$ 275,00
Prestação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 1.331,00	R\$ 66,55	5,00%	R\$ 1.397,55
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	2,27%	R\$ 96.978,19

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	Novo plano de trabalho	REPASSE 01	REPASSE 02	REPASSE 03	Total
DESPESA COM PESSOAL					
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 14.831,73
Técnico(a) Enfermagem	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 9.259,95
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 23.357,25
Cuidador noturno (tradicional noturno)	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 27.996,33
Cuidador noturno	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 6.419,19
Colaborador de Limpeza	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 12.921,06
Horas de Substituição (tempo)	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 6.356,70
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 112.062,21
ENCARGOS COM PESSOAL					
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 24.076,68
Terceiros	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 6.499,62
Insalubridade	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 1.821,60
R.A.T	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 2.277,69
PIS	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 1.203,84
FGTS	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 9.630,66
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 10.031,97
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 3.551,22
Provisão de férias + 1/3 férias	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 13.375,92
DSP	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 6.723,75
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 1.243,89
Premio	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 1.535,28
Provisão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 2.252,46
Provisão Benefício	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 23.793,57
Vacacionista (sem Costar)	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 9.675,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
Seguro de Vida	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
SUB TOTAL	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 121.443,15
CUSTOS INDIRETOS					
Internet	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 329,67
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Serviço Financeiro/Banco	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 257,79
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 495,00
Telefone/Internet/comercial	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 231,00
SUB TOTAL	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 2.513,46
MATERIAIS DE CONSUMO					
Genérxs farmacéuticos / etc	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Material Limpeza/Alcool/Descartáveis	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 3.135,00
Material de Papelaria	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Materiais de manutenção elétrica/jardinagem	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
SUB TOTAL	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 30.165,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA					
Gerente Administrativo	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Gerente Financeiro	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Prestação de serviços diversos	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 1.039,50
Contabilidade	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 2.153,61
honorários contabilidade	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 179,49
Medicina Ocupacional	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 1.996,50
Exames de diagnóstico	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00
Recursos Humanos	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 4.192,65
TOTAL	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 24.750,75
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 290.934,57

Bragança Paulista, 23 de março de 2026.

Thiago dos Reis Ratis
THIAGO DOS REIS RATIS

Membro Efetivo da Comissão de
Fiscalização da Execução Físico Financeira

GABRIEL DE SOUSA LOPES
GABRIEL DE SOUSA LOPES

Membro efetivo da Comissão de
Fiscalização da Execução Físico Financeira



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 9.802/2020 – VISTO *3* - FL *1786*

DOCUMENTO V



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1787 VISTO 2

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 19

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de implantação, instalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico - Tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e do CPF nº 066.253.878-19, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da **CONTRATADA**, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e de Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo mensal de R\$ 2.152,05, o que equivale ao total de R\$ 6.456,15 ao longo de 3 (três) meses, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a partir da competência de abril de 2026, representando um aumento percentual de 2,27%.

Quadro I - Reequilíbrio econômico-financeiro

Referência	Valor Antigo (até 31/03/2026)	Acréscimo (2,27%)	Novo Valor
Mensal	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	R\$ 96.978,19
Total (3 meses)	R\$ 284.478,42	R\$ 6.456,15	R\$ 290.934,57



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1788 VISTO 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/04/2026 a 30/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma

Bragança Paulista, _____

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO
LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. _____

2. _____ RG nº. _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1789 VISTO 2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 170/2020
OBJETO: SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1710 VISTO 3

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ADITAMENTO:

PELA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1797 VISTO 2/

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL				
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91		0,00%	R\$ 4.943,91
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65		0,00%	R\$ 3.086,65
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75		0,00%	R\$ 7.785,75
Cuidador noturno c/adicional noturno	R\$ 9.332,11		0,00%	R\$ 9.332,11
Cuidador folguista	R\$ 2.139,73		0,00%	R\$ 2.139,73
Colaborador de limpeza	R\$ 3.640,00		0,00%	R\$ 3.640,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02		0,00%	R\$ 4.307,02
Horas de Substituição/ feriados	R\$ 2.118,90		0,00%	R\$ 2.118,90
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ -	0,00%	R\$ 37.354,07
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56		0,00%	R\$ 8.025,56
Ferretos	R\$ 2.166,54		0,00%	R\$ 2.166,54
Insalubridade	R\$ 607,20		0,00%	R\$ 607,20
R.A.T	R\$ 759,23		0,00%	R\$ 759,23
PIS	R\$ 401,28		0,00%	R\$ 401,28
FGTS	R\$ 3.210,22		0,00%	R\$ 3.210,22
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99		0,00%	R\$ 3.343,99
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74		0,00%	R\$ 1.183,74
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64		0,00%	R\$ 4.458,64
FGTS	R\$ 2.241,25		0,00%	R\$ 2.241,25
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63		0,00%	R\$ 414,63
Propção	R\$ 511,76		0,00%	R\$ 511,76
Provisão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82		0,00%	R\$ 750,82
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19		0,00%	R\$ 7.931,19
Vale Alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00		0,00%	R\$ 3.225,00
Versalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00		0,00%	R\$ 375,00
Seguros (Pro Agir + Seguro de Vida)	R\$ 555,00	R\$ 320,00	57,66%	R\$ 875,00
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05
CUSTOS INDIRETOS				
Internet	R\$ 99,90	R\$ 9,99	10,00%	R\$ 109,89
Cominável	R\$ 350,00	R\$ 50,00	14,29%	R\$ 400,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 78,12	R\$ 7,81	10,00%	R\$ 85,93
Reparos/Manutenção/Arquiteturas	R\$ 150,00	R\$ 15,00	10,00%	R\$ 165,00
Telefone/Celular Comercial	R\$ 70,00	R\$ 7,00	10,00%	R\$ 77,00
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82
MATERIAIS DE CONSUMO				
Bebidas Alimentícios + Gás	R\$ 7.650,00	R\$ 850,00	11,11%	R\$ 8.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 950,00	R\$ 95,00	10,00%	R\$ 1.045,00
Material de Papelaria	R\$ 100,00	R\$ 10,00	10,00%	R\$ 110,00
Material hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 80,00	R\$ 320,00	400,00%	R\$ 400,00
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Prestação de Serviços de Gestão Administrativa	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Gestão Financeira	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Manutenção	R\$ 330,00	R\$ 16,50	5,00%	R\$ 346,50
Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade)	R\$ 652,61	R\$ 65,26	10,00%	R\$ 717,87
Prestação de Serviços Contábeis (anuidade)	R\$ 54,39	R\$ 5,44	10,00%	R\$ 59,83
Prestação de Serviços Medicina Ocupacional	R\$ 605,00	R\$ 60,50	10,00%	R\$ 665,50
Prestação de Serviços para realização de Exames Ocupacionais	R\$ 250,00	R\$ 25,00	10,00%	R\$ 275,00
Prestação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 1.351,00	R\$ 66,55	5,00%	R\$ 1.397,55
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	2,27%	R\$ 96.978,19



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1792 VISTO

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	novο plano de trabalho	REPASSE 01	REPASSE 02	REPASSE 03	Total
DESPESA COM PESSOAL					
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 14.831,73
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 9.259,95
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 23.357,25
Cuidador noturno c/adicional noturno	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 27.996,33
Cuidador folguista	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 6.419,19
Colaborador de Limpeza	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 12.921,06
Horas de Substituição/ feriados	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 6.356,70
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 112.062,21
ENCARGOS COM PESSOAL					
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 24.076,68
Terceiros	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 6.499,62
Insalubridade	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 1.821,60
R.A.T.	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 2.277,69
PLS	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 1.203,84
FGTS	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 9.630,66
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 10.031,97
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 3.551,22
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 13.375,92
DSR	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 6.723,75
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 1.243,89
Prêmio	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 1.535,28
Provisão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 2.252,46
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 23.793,57
Vale alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 9.675,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
Seguro Pro Agir	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
SUB TOTAL	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 121.443,15
CUSTOS INDIRETOS					
Internet	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 329,67
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 257,79
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 495,00
Telefone/Celular Comercial	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 231,00
SUB TOTAL	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 2.513,46
MATERIAIS DE CONSUMO					
Gêneros Alimentícios + Gás	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 3.135,00
Material de Papelaria	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
SUB TOTAL	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 30.165,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA					
Gerente Administrativo	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Gerente Financeiro	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Prestação de serviços diversos	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 1.039,50
Contabilidade	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 2.153,61
honorários contabilidade	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 179,49
Medicina Ocupacional	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 1.996,50
Exames ocupacionais	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00
Recursos Humanos	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 4.192,65
TOTAL	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 24.750,75
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 290.934,57



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1793 VISTO 7

Bragança Paulista, 23 de março de 2025

À Ilma. Sra. Dra.
Thais de Almeida Miana
Secretária Municipal Administração

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9.802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS (ABSL) iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2020, após a efetivação de sua contratação (Fls. 623) e, no dia 23 de março de 2026, a Secretária Municipal de Saúde, em consonância com a referida entidade, solicitou aditamento de prazo do presente termo, assim como as adequações necessárias encaminhadas pela ABSL, por meio do ofício 451/2025 (DOCUMENTO I), de 30 de julho de 2025, e do ofício 259/2025, de 25 de agosto de 2025, visando a continuidade dos serviços contratados.

SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Em análise realizada pela Secretária Municipal de Saúde (DOCUMENTO II), pela Gestora dos Contratos da Saúde (DOCUMENTO III) e pelo Fundo Municipal de Saúde (DOCUMENTO IV), ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o Termo de Colaboração, conforme minuta de aditamento (DOCUMENTO V), por igual período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril de 2026 e fim em 30 de junho de 2026.

SOBRE O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor referente ao "GASTO TOTAL" referente somente ao reequilíbrio econômico passará de R\$ 94.826,14 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) para R\$ 96.978,19 (noventa e seis mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), gerando uma diferença de R\$ 2.152,05 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) a qual corresponde ao valor do reequilíbrio econômico. O impacto, portanto, será um aumento de 2,27%.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 179 VISTO 3

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL				
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ -	0,00%	R\$ 37.354,07
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05
CUSTOS INDIRETOS				
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82
MATERIAIS DE CONSUMO				
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	2,27%	R\$ 96.978,19

Portanto, teremos um aumento referente ao **reequilíbrio econômico** no valor de **R\$ 2.152,05 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)** mensais, o que representa um aumento de **2,27%** no plano de trabalho.

O que fará o contrato sair do valor de **R\$ 94.826,14 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, para o valor mensal de **R\$ 96.978,19 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, um acréscimo de **2,27%**.

O contrato que tem o valor de **R\$ 284.478,42 no prazo de 90 dias**, terá um acréscimo referente ao **reequilíbrio econômico** total de **R\$ 6.456,15**, representando, **2,27% de aumento**, alterando o contrato com valor final, **após os 90 dias para R\$ 290.934,57**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1775 VISTO 2

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilibrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL				
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91		0,00%	R\$ 4.943,91
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65		0,00%	R\$ 3.086,65
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75		0,00%	R\$ 7.785,75
Cuidador noturno c/adicional noturno	R\$ 9.332,11		0,00%	R\$ 9.332,11
Cuidador folguista	R\$ 2.139,73		0,00%	R\$ 2.139,73
Colaborador de Limpeza	R\$ 3.640,00		0,00%	R\$ 3.640,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02		0,00%	R\$ 4.307,02
Horas de Substituição/ feriados	R\$ 2.118,90		0,00%	R\$ 2.118,90
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ -	0,00%	R\$ 37.354,07
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56		0,00%	R\$ 8.025,56
Terceiros	R\$ 2.166,54		0,00%	R\$ 2.166,54
Insalubridade	R\$ 607,20		0,00%	R\$ 607,20
R.A.T.	R\$ 759,23		0,00%	R\$ 759,23
PIS	R\$ 401,28		0,00%	R\$ 401,28
FGTS	R\$ 3.210,22		0,00%	R\$ 3.210,22
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99		0,00%	R\$ 3.343,99
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74		0,00%	R\$ 1.183,74
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64		0,00%	R\$ 4.458,64
DSR	R\$ 2.241,25		0,00%	R\$ 2.241,25
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63		0,00%	R\$ 414,63
Prêmio	R\$ 511,76		0,00%	R\$ 511,76
Previsão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82		0,00%	R\$ 750,82
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19		0,00%	R\$ 7.931,19
Vale alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00		0,00%	R\$ 3.225,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00		0,00%	R\$ 375,00
Seguros (Pro Agir + Seguro de Vida)	R\$ 555,00	R\$ 320,00	57,66%	R\$ 875,00
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05
CUSTOS INDIRETOS				
Internet	R\$ 99,90	R\$ 9,99	10,00%	R\$ 109,89
Combustível	R\$ 350,00	R\$ 50,00	14,29%	R\$ 400,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 78,12	R\$ 7,81	10,00%	R\$ 85,93
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 150,00	R\$ 15,00	10,00%	R\$ 165,00
Telefone/Cellular Comercial	R\$ 70,00	R\$ 7,00	10,00%	R\$ 77,00
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros Alimentícios + Gás	R\$ 7.650,00	R\$ 850,00	11,11%	R\$ 8.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 950,00	R\$ 95,00	10,00%	R\$ 1.045,00
Material de Papelaria	R\$ 100,00	R\$ 10,00	10,00%	R\$ 110,00
Material hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 80,00	R\$ 320,00	400,00%	R\$ 400,00
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Prestação de Serviços de Gestão Administrativa	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Gestão Financeira	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Manutenção	R\$ 330,00	R\$ 16,50	5,00%	R\$ 346,50
Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade)	R\$ 652,61	R\$ 65,26	10,00%	R\$ 717,87
Prestação de Serviços Contábeis (anuidade)	R\$ 54,39	R\$ 5,44	10,00%	R\$ 59,83
Prestação de Serviços Medicina Ocupacional	R\$ 605,00	R\$ 60,50	10,00%	R\$ 665,50
Prestação de Serviços para realização de Exames Ocupacionais	R\$ 250,00	R\$ 25,00	10,00%	R\$ 275,00
Prestação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 1.331,00	R\$ 66,55	5,00%	R\$ 1.397,55
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	2,27%	R\$ 96.978,19



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1796 VISTO 3

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	novo plano de trabalho	REPASSE 01	REPASSE 02	REPASSE 03	Total
DESPESA COM PESSOAL					
Infermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 14.831,73
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 9.259,95
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 23.357,25
Cuidador noturno e/adicional noturno	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 27.996,33
Cuidador folgusta	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 6.419,19
Colaborador de limpeza	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 12.921,06
Horas de Substituição/ feriados	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 6.356,70
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 112.062,21
ENCARGOS COM PESSOAL					
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 24.076,68
Retenções	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 6.499,62
Contribuição Previdenciária	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 1.821,60
R.A.T.	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 2.277,69
FGTS	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 1.203,84
FGD	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 9.630,66
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 10.031,97
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 3.551,22
Provisão de férias +1/3 constitucional	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 13.375,92
INSA	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 6.723,75
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 1.243,89
Provisão	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 1.535,28
Provisão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 2.252,46
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 23.793,57
Male. alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 9.675,00
Medicinalidade Social (Sinetrate)	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
Seguros Pro-At	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
SUB TOTAL	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 121.443,15
CUSTOS INDIRETOS					
Interesse	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 329,67
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Locação Imóveis/Banco	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 257,79
Reparos/manutenção/Adequações	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 495,00
Telefone/ Celular Comercial	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 231,00
SUB TOTAL	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 2.513,46
MATERIAIS DE CONSUMO					
Generos Alimentícios - Gás	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 3.135,00
Material de Papeteria	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Material radiográfico/eletrico/jardinagem	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
SUB TOTAL	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 30.165,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA					
Arquiteto Administrativo	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Gerente Financeiro	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Prestação de serviços diversos	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 1.039,50
Contabilidade	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 2.153,61
Impostos e Contribuições	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 179,49
Medicina Ocupacional	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 1.996,50
Exames ocupacionais	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00
Recursos Humanos	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 4.192,65
TOTAL	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 24.750,75
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 290.934,57

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7802/20
1797

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 9.802/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 8/2.020
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 1 RESIDENCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº. 3.098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011), PARA PACIENTES DE EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Recebido os volumes 3 e 8)

A titular da Secretaria Municipal de Saúde, encaminha o presente expediente a titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, (Minuta aditamento contratual nº. 19), solicitando parecer quanto a prorrogação do prazo do ajuste por mais 90 noventa dias, sendo 1.4.2.026 a 30.6.2.026, e bem como do reequilíbrio econômico financeiro visando a continuidade dos serviços contratados, sendo que justifica o pleito no sentido de conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e anuência da contratada, e bem como reequilíbrio econômico financeiro de R\$. 2.152,05 (), mensais, o que equivale ao total de R\$. 6.456,15 (), ao longo de três meses, representando um aumento percentual de 2,27%;

Consta declaração da titular da Saúde no sentido de que a colaboradora vem cumprindo regularmente suas obrigações, sob a supervisão e o acompanhamento da comissão de monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão do Contrato de Gestão, pelo que se posiciona favoravelmente à prorrogação contratual. No mesmo sentido a gestora dos contratos da Saúde. Na sequencia, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias municipais aprovou por unanimidade a avaliação dos serviços referente aos meses de Janeiro a Abril de 2.025;

Anoto que a justificativa vem firmada pelos membros efetivos da Comissão de Fiscalização da Execução Físico Financeira, Thiago dos Reis Ratis e Gabriel de Sousa Lopes;

No que se refere a prorrogação informada, consta no item 12/12.1, fls. 447, Da execução e vigência do termo de colaboração, que o prazo de execução e vigência do termo será de 12 doze meses, contando a partir do recebimento pela organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e obedecendo-se os limites legais;

Às fls. 448/9, em seu item 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4 consta que o plano de trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração. Caso seja recomendada a alteração de valores, isso implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas. Caso seja recomendada a revisão das metas, isso poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo. A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de termos aditivos, tanto para acréscimo

como para supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde;

Esta a síntese necessária do processado;

Diz que pela análise realizada pela gestora do ajuste, e pelo Fundo Municipal de Saúde, ficou demonstrado o interesse da pasta em prorrogar o ajuste, sem mencionar que contou com a anuência da parte contratada. Com relação ao reequilíbrio informado não informa a razão para tanto, ou seja, alteração de plano de trabalho ou outra motivação;

Na cláusula sexta, da minuta do termo de colaboração, fls. 459, está informado que nos casos de pedido de aditamento do termo de colaboração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como dos ajustes ao plano de trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa a Secretaria Municipal de Saúde;

Em princípio, os valores informados segundo relato do titular da Secretaria Municipal de Saúde e gestora do ajuste, com certeza foram objeto de conferência e concordância pelos mesmos, segue-se a conclusão de que o aditamento pode ser levado em frente, na medida em que a prorrogação tem previsão contratual e os valores tidos como reequilíbrio econômico se dá em razão de ajustes levados a termo no termo de colaboração e demais despesas pelos quais o contratante suporta por força do contrato e havendo concordância do titular da Secretaria requisitante e gestores, segue-se que o pedido pode ser posto em execução.

Anoto, no entanto, que o contrato exige que em caso de prorrogação, deverá ser apresentada documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento e os ajustes feitos ao plano de trabalho, haja vista que apenas a disponibilidade financeira demonstrada pelo fundo municipal de Saúde ensejando com isso o interesse da secretaria em prorrogar o contrato, não se constitui em motivação apta a tanto, devendo a Secretaria apresentar no processo o motivo do aditamento e os ajustes operados no plano de trabalho, porque só interesse e disponibilidade de recursos não são suficientes para tanto. Além mais, atualmente qualquer prorrogação de ajustes existentes exigem demonstração da vantajosidade;

Finalmente deve-se anexar a devida autorização para o aditamento;

De considerar, no mais, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração;

E o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. DATA SUPRA

JOSE PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

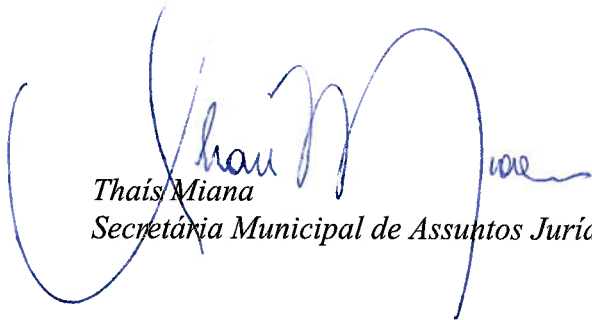
9802/20
1499
B

Processo Administrativo nº 9802/2020

À Secretaria Municipal de Saúde,

Encaminho o presente com a manifestação exarada pelo i. advogado municipal para ciência e considerações que entender cabíveis.

Atenciosamente,



Thais Miana
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – SP

PA 9802/2020 – VISTO 7 FOLHA 1800

À
CHEFIA DE GABINETE,

Diante do parecer exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos acerca da minuta constante no presente processo, manifesto-me favoravelmente à aprovação do presente instrumento, com as cláusulas nele previstas, devendo o processo seguir para os trâmites necessários à **publicação**.

Atenciosamente,


Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1001 VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 19

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de implantação, instalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico - Tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e do CPF nº 066.253.878-19, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da **CONTRATADA**, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e de Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo mensal de R\$ 2.152,05, o que equivale ao total de R\$ 6.456,15 ao longo de 3 (três) meses, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a partir da competência de abril de 2026, representando um aumento percentual de 2,27%.

Quadro I - Reequilíbrio econômico-financeiro

Referência	Valor Antigo (até 31/03/2026)	Acréscimo (2,27%)	Novo Valor
Mensal	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	R\$ 96.978,19
Total (3 meses)	R\$ 284.478,42	R\$ 6.456,15	R\$ 290.934,57



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1802 VISTO 7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/04/2026 a 30/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

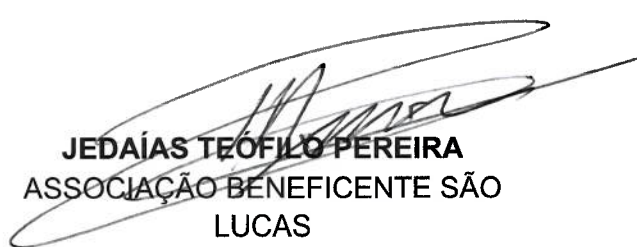
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma

Bragança Paulista, 2 f/103/2026


CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO
LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Maurício Albuquerque RG nº. 60.222-042-7

2. Thiago dos Reis Nates RG nº. 29.374.146-3



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1803 VISTO 8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 170/2020
OBJETO: SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 27/03/2026



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1804 VISTO B

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ADITAMENTO:

PELA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 1805 VISTO *[assinatura]*

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	Reequilíbrio	%	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL				
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91		0,00%	R\$ 4.943,91
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65		0,00%	R\$ 3.086,65
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75		0,00%	R\$ 7.785,75
Cuidador noturno c/adicional noturno	R\$ 9.332,11		0,00%	R\$ 9.332,11
Cuidador folguista	R\$ 2.139,73		0,00%	R\$ 2.139,73
Colaborador de Limpeza	R\$ 3.640,00		0,00%	R\$ 3.640,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02		0,00%	R\$ 4.307,02
Horas de Substituição/ feriados	R\$ 2.118,90		0,00%	R\$ 2.118,90
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ -	0,00%	R\$ 37.354,07
DESPESAS COM ENCARGOS PESSOAL CLT				
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56		0,00%	R\$ 8.025,56
Terceiros	R\$ 2.166,54		0,00%	R\$ 2.166,54
Insalubridade	R\$ 607,20		0,00%	R\$ 607,20
R.A.T.	R\$ 759,23		0,00%	R\$ 759,23
PIS	R\$ 401,28		0,00%	R\$ 401,28
FGTS	R\$ 3.210,22		0,00%	R\$ 3.210,22
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99		0,00%	R\$ 3.343,99
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74		0,00%	R\$ 1.183,74
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64		0,00%	R\$ 4.458,64
DSR	R\$ 2.241,25		0,00%	R\$ 2.241,25
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63		0,00%	R\$ 414,63
Prêmio	R\$ 511,76		0,00%	R\$ 511,76
Previsão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82		0,00%	R\$ 750,82
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19		0,00%	R\$ 7.931,19
Vale alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00		0,00%	R\$ 3.225,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00		0,00%	R\$ 375,00
Seguros (Pro Agir + Seguro de Vida)	R\$ 555,00	R\$ 320,00	57,66%	R\$ 875,00
SUB TOTAL	R\$ 40.161,05	R\$ 320,00	0,80%	R\$ 40.481,05
CUSTOS INDIRETOS				
Internet	R\$ 99,90	R\$ 9,99	10,00%	R\$ 109,89
Combustível	R\$ 350,00	R\$ 50,00	14,29%	R\$ 400,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 78,12	R\$ 7,81	10,00%	R\$ 85,93
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 150,00	R\$ 15,00	10,00%	R\$ 165,00
Telefone/Celular Comercial	R\$ 70,00	R\$ 7,00	10,00%	R\$ 77,00
SUB TOTAL	R\$ 748,02	R\$ 89,80	12,01%	R\$ 837,82
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros Alimentícios + Gás	R\$ 7.650,00	R\$ 850,00	11,11%	R\$ 8.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 950,00	R\$ 95,00	10,00%	R\$ 1.045,00
Material de Papelaria	R\$ 100,00	R\$ 10,00	10,00%	R\$ 110,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 80,00	R\$ 320,00	400,00%	R\$ 400,00
SUB TOTAL	R\$ 8.780,00	R\$ 1.275,00	14,52%	R\$ 10.055,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Prestação de Serviços de Gestão Administrativa	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Gestão Financeira	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	5,00%	R\$ 2.394,00
Prestação de Serviços de Manutenção	R\$ 330,00	R\$ 16,50	5,00%	R\$ 346,50
Prestação de Serviços Contábeis (mensalidade)	R\$ 652,61	R\$ 65,26	10,00%	R\$ 717,87
Prestação de Serviços Contábeis (anuidade)	R\$ 54,39	R\$ 5,44	10,00%	R\$ 59,83
Prestação de Serviços Medicina Ocupacional	R\$ 605,00	R\$ 60,50	10,00%	R\$ 665,50
Prestação de Serviços para realização de Exames Ocupacionais	R\$ 250,00	R\$ 25,00	10,00%	R\$ 275,00
Prestação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 1.331,00	R\$ 66,55	5,00%	R\$ 1.397,55
TOTAL	R\$ 7.783,00	R\$ 467,25	6,00%	R\$ 8.250,25
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	2,27%	R\$ 96.978,19



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.802/2020

FOLHA Nº 10 e VISTO 7

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	novo plano de trabalho	REPASSE 01	REPASSE 02	REPASSE 03	Total
DESPESA COM PESSOAL					
Enfermeiro (a) Coordenador	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 4.943,91	R\$ 14.831,73
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 3.086,65	R\$ 9.259,95
Cuidador diurno	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 23.357,25
Cuidador noturno c/adicional noturno	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 9.332,11	R\$ 27.996,33
Cuidador folguista	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 2.139,73	R\$ 6.419,19
Colaborador de Limpeza	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
Cozinheira	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 4.307,02	R\$ 12.921,06
Horas de Substituição/feriados	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	R\$ 6.356,70
SUB TOTAL	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 37.354,07	R\$ 112.062,21
ENCARGOS COM PESSOAL					
Contribuição Social Previdenciária (patronal) INSS	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 8.025,56	R\$ 24.076,68
Terceiros	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 2.166,54	R\$ 6.499,62
Insalubridade	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 1.821,60
R.A.T.	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 759,23	R\$ 2.277,69
PIS	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 401,28	R\$ 1.203,84
FGTS	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	R\$ 9.630,66
Provisão 13º Salário	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 3.343,99	R\$ 10.031,97
Encargos s/ o 13º Salário	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 1.183,74	R\$ 3.551,22
Provisão de férias +1/3 férias	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 4.458,64	R\$ 13.375,92
DSR	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 2.241,25	R\$ 6.723,75
Adicional tempo de serviço	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 414,63	R\$ 1.243,89
Prêmio	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 511,76	R\$ 1.535,28
Provisão de adicional Tempo de Serviço	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 750,82	R\$ 2.252,46
Provisão Rescisão	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 7.931,19	R\$ 23.793,57
Vale alimentação (Cesta)	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 9.675,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
Seguro Pro Agir	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
SUB TOTAL	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 40.481,05	R\$ 121.443,15
CUSTOS INDIRETOS					
Internet	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 109,89	R\$ 329,67
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 85,93	R\$ 257,79
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 495,00
Telefone/Celular Comercial	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 231,00
SUB TOTAL	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 837,82	R\$ 2.513,46
MATERIAIS DE CONSUMO					
Gêneros Alimentícios + Gás	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Material Limpeza/Higiene/Descartáveis	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 3.135,00
Material de Papelaria	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
SUB TOTAL	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 10.055,00	R\$ 30.165,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA					
Gerente Administrativo	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Gerente Financeiro	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7.182,00
Prestação de serviços diversos	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 1.039,50
Contabilidade	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 717,87	R\$ 2.153,61
honorários contabilidade	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 59,83	R\$ 179,49
Medicina Ocupacional	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 665,50	R\$ 1.996,50
Exames ocupacionais	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00
Recursos Humanos	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 1.397,55	R\$ 4.192,65
TOTAL	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 8.250,25	R\$ 24.750,75
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 96.978,19	R\$ 290.934,57



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23
DO CONTRATO Nº 170/2021 –
OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01
RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE
SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO TIPO II, FIRMADO EM
DECORRENCIA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2020, PRESTADO
PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SÃO LUCAS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.802/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito **EDMIR JOSE ABI CHEDID** portador do RG nº 13.891.730-9 SSP/SP e CPF nº 068.373.518-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S**

ÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 9802/20
Folha 1808

de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de abril de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.965, de 27 de abril de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Bragança Paulista, 22 MAIO 2026.

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
GUARIENTE:066 por CARMEM SILVIA
25387819 GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.05.13
13:26:29 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

- Estefani Damello Furlan do Silve RG nº. 57.934.882-9
- Camila Aleksandra Bussi RG nº. 30.821.984-9



termos contratuais, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Bragança Paulista, 30.04.26

TATIANA CANQUERINI LEAL

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, neste ato, representado, pela Secretária Municipal de Educação, TATIANA CANQUERINI LEAL, pelas razões constantes do Processo Administrativo no 44.245/2023, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 041/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 017/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, e demais condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto, a rescisão unilateral do Contrato nº 041/2024, celebrado com a empresa X ONE CONSULTÓRIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.245.993/0001-43, conforme consta no Processo Administrativo nº 44.245/2023. O contrato está sendo rescindido unilateralmente amparado pela Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

2.1 Multa de 10% (dez por cento) totalizando o valor de R\$ 117.797,77 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme cláusula nona item 9.5-B do contrato, item 8.1.5 do Termo de Referência e artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Suspensão temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3. O presente termo, juntamente com penalidade, será publicado na forma resumida, através de Extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Bragança Paulista, 11.05.26

TATIANA CANQUERINI LEAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Ata

P.A. nº 36.532/2025 - PE nº 020/2026 - Ata nº 059/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total da ata: R\$ 71.999,11

Data da assinatura: 12/05/2026

Extrato de Aditamento 19

P.A. nº 9.802/2020 - CHP Nº 008/2020 - Termo de Colaboração nº 170/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da CONTRATADA, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e de Assuntos Jurídicos,

constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo mensal de R\$ 2.152,05, o que equivale ao total de R\$ 6.456,15 ao longo de 3 (três) meses, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE COLABORAÇÃO, a partir da competência de abril de 2026, representando um aumento percentual de 2,27%.

Quadro I - Reequilíbrio econômico-financeiro

Referência	Valor Antigo (até 31/03/2026)	Acréscimo (2,27%)	Novo Valor
Mensal	R\$ 94.826,14	R\$ 2.152,05	R\$ 96.978,19
Total (3 meses)	R\$ 284.478,42	R\$ 6.456,15	R\$ 290.934,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/04/2026 a 30/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 27/03/2026

Extrato de Aditamento 10

P.A. nº 9.804/2020 - CHP Nº 009/2020 - Termo de Colaboração nº 177/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da CONTRATADA, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e de Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo mensal de R\$ 7.613,58, o que equivale ao total de R\$ 22.840,74 ao longo de 3 (três) meses, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE COLABORAÇÃO, a partir da competência de abril de 2026, representando um aumento percentual de 15,22%.

Quadro I - Reequilíbrio econômico-financeiro

Referência	Valor Antigo (até 31/03/2026)	Acréscimo (15,22%)	Novo Valor
Mensal	R\$ 50.012,69	R\$ 7.613,58	R\$ 57.586,27
Total (3 meses)	R\$ 150.038,07	R\$ 22.840,74	R\$ 172.758,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente aditivo tem por objeto o aditamento contratual, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da CONTRATADA, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e de Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo mensal de R\$ 4.526,00, o que equivale ao total de R\$ 13.578,00 ao longo de 3 (três) meses, referente ao aditamento contratual do TERMO DE COLABORAÇÃO, a partir da competência de abril de 2026, representando um aumento percentual de 9,05%.

Quadro II - Aditamento contratual

Referência	Valor Antigo (até 31/03/2026)	Acréscimo (9,05%)	Novo Valor
Mensal	R\$ 50.012,69	R\$ 4.526,00	R\$ 54.538,69
Total (3 meses)	R\$ 150.038,07	R\$ 13.578,00	R\$ 163.616,07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPOSIÇÃO DO NOVO VALOR



COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 13.970
DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para responder como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, no período que especifica.

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 22546/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **NÍCOLAS GAMEIRO DA SILVA**, matrícula nº 18632, para responder como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Ref. C10, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, durante o afastamento do Sr. Thiago dos Reis Ratis, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.520/2017 torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 13.235/2025, considerando o contido no PAD nº 5756/2025, face ao servidor J.M.C.N., matrícula nº 16264, cujo resultado final, por decisão da Autoridade Julgadora, decidiu-se pela demissão do servidor por justa causa.

Publique-se, para ciência dos interessados.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.520/2017 torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 13.276/2025, considerando o contido no PAD nº 33276/2024 e apenso, face ao servidor E.A.M.O., matrícula nº 8421, cujo resultado final, por decisão da Autoridade Julgadora, decidiu-se pela demissão do servidor por justa causa.

Publique-se, para ciência dos interessados.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.520/2017 torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 13.503/2025, considerando o contido no PAD nº 35307/2025 e apenso, face ao servidor L.G.M., matrícula nº 15930, cujo resultado final, por decisão da Autoridade Julgadora, decidiu-se pela demissão do servidor por justa causa.

Publique-se, para ciência dos interessados.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 03

P.A. nº 9.789 - PD Nº 771/2023 - Contrato nº 042/2023 -

Locatário: Município de Bragança Paulista. Locador: RUBENS APARECIDO BORGES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 04.05.2026 a 03.05.2027, ou até que se conclua novo processo licitatório, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

O presente instrumento tem por objetivo o reajuste de valores pelo índice IPCA, em virtude da necessidade a manutenção do aluguel do imóvel.

Valor atual do contrato: R\$ 63.046,80/ano e R\$ 5.253,90/mês.

Acréscimo de: R\$ 2.979,60/ano e R\$ 248,30/mês.

Consolidado com a Acréscimo: R\$ 66.026,40/ano e R\$ 5.502,20/mês.

Percentual de Acréscimo: 4,72%.

Data da assinatura: 04/05/2026

Termo de Errata

P.A. nº 23.893/2025 - PD Nº 1137/2025 - Convênio nº 006/2025 - Conveniente: Município de Bragança Paulista. Conveniada: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, promover a retificação de erros materiais constantes do nesse convênio, bem como de seu respectivo extrato publicado, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL FONTE DE RECURSO Onde se lê na Cláusula Décima Quinta do Convênio: "FONTE 2: FICHA 1453 -10.02.10.302.0022.2183.3.3.50.39.00"

Leia-se:

"FONTE 5: FICHA 1453-10.02.10.302.0022.2183.3.3.50.39.00"

Trata-se de correção de erro material, sem qualquer alteração do objeto contratual, das obrigações pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

2. DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONSTANTE DO EXTRATO CONTRATUAL

O extrato contratual anteriormente publicado consignou o valor de R\$ 56.012.307,76 (cinquenta e seis milhões, doze mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao montante destinado ao custeio do serviço.

Contudo, o valor global correto do contrato, considerando o custeio acrescido do plano de melhorias previsto no instrumento contratual, perfaz o montante de R\$ 57.012.307,76 (cinquenta e sete milhões, doze mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Dessa forma, determina-se a publicação de novo extrato contratual, contemplando o valor global correto.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente errata tem por finalidade exclusiva a correção de erros materiais, não implicando qualquer modificação substancial no contrato originalmente firmado, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde
Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

Extrato de Termo de Apostilamento nº 23

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

9802 R O
1810



objeto do presente apostilamento é a transferência, em a única, a título de assistência financeira complementar de se realizada pelo Governo Federal para o pagamento com s ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, ícos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme erminado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. ando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada lo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

9802/20
18/11/20
B

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de abril de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.965, de 27 de abril de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF	NOME	COMPLEMENTO
PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	MENSAL UNIÃO
297...0845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data da assinatura: 22/05/2026

Extrato de Aditamento 02

P.A. nº 19.902/2024 - PE Nº 046/2024 - Ata nº 160/2024 -

Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: STONE BUILDING S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente instrumento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os impactos efetivamente demonstrados e diretamente relacionados aos custos dos insumos derivados de petróleo - especificamente CAP, diesel, gás e o frete correlato.

Os percentuais passíveis de recomposição foram apurados em estrita conformidade com a solicitação da empresa detentora, contando com a anuência da Secretaria Municipal de Obras e o devido respaldo do parecer jurídico constante nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL/UN	REEQUILÍBRIO ABRIL/2026 - 7,88%	REEQUILÍBRIO MAIO/2026 - 5,73%
01	CBUQ - FAIXA III - DER/SP	R\$ 589,00/ton	R\$ 635,42/ton	R\$ 671,83/ton
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL/UN	REEQUILÍBRIO ABRIL/2026 - 8,85%	REEQUILÍBRIO MAIO/2026 - 6,23%
02	CBUQ - FAIXA IV - DER/SP	R\$ 579/ton	R\$ 630,22/ton	R\$ 669,47/ton

Data da assinatura: 25/05/2026



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	9802 / 2020
FOLHA nº	1812
VISTO:	DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802 / 2020
LICITAÇÃO	CHP 008 / 2020
PÁGINA INICIAL	1563
PÁGINA FINAL	1812



FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. n°	9802 / 2020
FOLHA n°	1813
VISTO:	DLCA

ABERTURA DO VOLUME: IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	CHP 008/2020
PÁGINA INICIAL	1813



FUNCIONÁRIO



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24
DO CONTRATO Nº 170/2021 –
OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01
RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE
SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO TIPO II, FIRMADO EM
DECORRENCIA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2020, PRESTADO
PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SÃO LUCAS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.802/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito **EDMIR JOSE ABI CHEDID** portador do RG nº 13.891.730-9 SSP/SP e CPF nº 068.373.518-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S**

ÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 9802/20

Folha 1819

de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de maio de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 11.417, de 26 de maio de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Bragança Paulista, _____.


CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. _____
2. _____ RG nº. _____



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22.05.2026 e 21.05.2027, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

Data da assinatura: 22/05/2026

PROC. Nº 9892/20
FOURAT 1876
VISTO

Extrato de Termo de Apostilamento nº 24

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficou estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de abril de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.965, de 27 de abril de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data da assinatura: 10/06/2026

Extrato de Aditamento 05

P.A. nº 24.340/2020 - CP Nº 013/2020 - Contrato nº 060/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12.05.2026, ou até que se conclua novo processo licitatório, observando data máxima de 11.05.2027, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

Data da assinatura: 12/05/2026